

cessivo pode ser revista (diminuída ou não). O dispositivo citado constitui, portanto, uma garantia para o concessionário, de não ter sua tarifa diminuída em prazo menor. Pode ter lucro excessivo durante três dos cinco anos, desde que não consecutivos.

XIII — Cuida, claramente, o citado artigo, do direito de revisão por iniciativa do poder concedente, *ex officio*, na defesa dos interesses gerais no serviço. Mas a fixação dos casos em que o poder concedente, nas suas relações com o concessionário, tem o direito de, por sua própria iniciativa, proceder à revisão tarifária, naturalmente com o fito de diminuí-la, não exclui aquela competência concedida em outros artigos de lei ao Ministro da Viação para atender ao pedido do concessionário a alterar a tarifa para que o serviço possa ser mantido, nem cria um direito subjetivo para o usuário do serviço que o habilite a se opor ao ato administrativo que, tendo em consideração os interesses do serviço, aprova aumentos tarifários fora da quociente prazo. De outro lado, chegaria nos à posição injusta e absurda em que o poder concedente poderia rever a tarifa para diminuí-la se houvesse um lucro excessivo, mas não estaria autorizado a permitir o aumento tarifário quando o concessionário estivesse em "deficit", e deveria assistir impotente à desorganização e paralisação do serviço por causa de tarifas insuficientes. Sistema totalmente irreal, principalmente no Brasil, onde a inflação tem acarretado um aumento do custo de vida da ordem de 20% ao ano, impossibilitando a estabilização das tarifas de serviços públicos, como de todos os demais preços, por mais de alguns meses.

XIV — A interpretação do citado artigo no sentido de que seria vedado ao Poder Executivo em prazo menor de cinco anos, não só diminuir a tarifa, como ainda autorizar o seu aumento, além do mais entraria em choque com o princípio do artigo 151, parágrafo único da Constituição:

"Será determinada a fiscalização e a revisão das tarifas de serviços explorados por concessão, a fim de que os lucros dos concessionários, não excedendo a justa remuneração do capital, lhes permita atender as necessidades de melhoramentos e expansão desses serviços."

XV — Mas ainda que assim não fosse e pudesse o art. 14 do Decreto nº 24.599 ser interpretado como limitação ao poder de aprovar aumentos tarifários, tal dispositivo não se aplicaria à Administração do Fôrtio do Rio de Janeiro, porque:

a) o Decreto nº 24.599 regula os casos de concessão dos portos, e o pórtio do Rio de Janeiro não é explorado em regime de concessão, mas diretamente pela União, através de uma autarquia, de um serviço descentralizado;

b) o Decreto-lei nº 3.198, que é a lei criadora da autarquia, — e, portanto, regra especial em relação à legislação geral sobre portos — determina que a autarquia submeta as suas tarifas ao Ministro da Viação sem qualquer limitação no tempo.

XVI — Tem, pois, cabimento o Recurso Extraordinário interposto, não só pela alínea a), face, *data venia*, à desatenção a vários dispositivos de lei — art. 7º, inciso IV, da Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953; art. 3º do Decreto nº 24.508, de 29-6-54; art. 14, § 1º, do Decreto nº 24.599, de 6-7-54; art. 25 do Decreto-lei nº 8.439, de 24-12-45 — como também, por entrar em choque com vários Julgados do Pretório Excelso.

XVII — Isto posto, pedimos e esperamos, da eminente Autoridade de Vossa Excelência a admissão do presente Recurso, prosseguindo-se, por-

tunamente, nos termos dos arts. 246 e seguintes do Regimento Interno.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1959. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador Geral da República.

Nº 28.560 — APELAÇÃO CIVEL
Nº 12.316 — S. PAULO

Rêde Ferroviária Federal. A União funciona como assistente nas questões movidas contra as ferrovias integrantes da Rêde. A responsabilidade é da Rêde e não da União.

Recorrente: Juízo dos Feitos da Faz. Nacional.

Apelantes: José Rosa e Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apelados: Os mesmos.

Relator: Excmo. Sr. Ministro Cunha Mello.

I — Pretende a Apelante — Rêde Ferroviária Federal S. A. — em suas razões a fls. 84, preliminarmente, desobrigar-se da condenação que lhe foi imposta pela M. Sentença apelada, procurando transferir a responsabilidade dos ressarcimentos em causa à União Federal, face ao Decreto número 42.385, de 30-9-57.

II — Acontece, porém, que, segundo tem sido assentado, a União Federal, nas questões movidas contra as antigas ferrovias, ora integrantes da Rêde Ferroviária Federal, funciona nos feitos como assistente, eis que o Decreto que regulamentou a Lei número 3.115, de 16-3-57, não podia exorbitar da mesma.

III — Aliás, conforme concluiu o ilustre Dr. Consultor Geral da República, em seu Parecer nº 416-Z, de 10-4-58, publicado no *Diário Oficial* de 19-5-58, pág. 11.381, a defesa judicial, nas ações em curso contra as antigas ferrovias, como também, naquelas que forem propostas contra a Rêde Ferroviária Federal, ficará a cargo das mesmas, com a assistência dos Procuradores da República.

IV — Quanto ao mérito, a União Federal, como assistente nos autos, reporta-se aos argumentos aduzidos pela Rêde Ferroviária Federal S. A. em suas ilustradas Razões, a fls. 85-88, esperando a reforma da M. Sentença apelada.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1959. *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador Geral da República.

Nº 28.564 — RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 13.083
DISTRITO FEDERAL

Importação. Itens não permitidos em lei (mercadorias usadas). Competência dada em lei à C. A. C. E. X.

Recorrente: União Federal.
Recorrida: Comercial e Importadora Doralma Ltda.

Egrégio Supremo Tribunal Federal.

I — Interposto a 2-10-58 (fls. 67), de decisão publicada em 16-9-58 (fls. 54), não se apresentam dúvidas quanto à tempestividade do presente Recurso Extraordinário.

II — Como salientamos a fls. 67, a hipótese dos autos é simples, não demandando maiores considerações na sua elucidação.

Trata-se da aplicação do art. 25, letra h, do Decreto nº 34.893, de 1954, que, segundo o V. Acórdão recorrido, exorbita da Lei nº 2.145, de 29-12-53, pois estabelece proibição não contida no texto regulamentado.

III — A citada letra h estabelece que as licenças de importação não serão concedidas pela Carteira de Comércio Exterior:

"quando se tratar de mercadorias usadas".

IV — A sua vez, a Lei nº 2.145 de 1953 foi absolutamente clara ao dar

competência à CACEX para emissão de licença de importação e de exportação, dentro de determinadas condições (art. 2º).

Verifica-se daí que não houve extravasamento. Se a primeira deu à CACEX competência para emitir licenças de importação e de exportação, o segundo, enumerando os casos em que essa missão não deva efetivar-se, certamente não exorbitou da Lei.

V — Conforme também salientamos a fls. 67-63 o simples fato de disporem os interessados de cobertura cambial, ou dela prescindirem, não faz

com que a CACEX seja obrigada a emitir licença; dá-lhe, apenas, essa faculdade, e a negativa de concessão, cujos casos são enumerados no Regulamento, está implícita na própria Lei.

VI — Assim, e invocando o pronunciamento da douta Procuradoria Geral da República, pedimos e esperamos, do Excelso Pretório, o conhecimento e provimento do Recurso Extraordinário manifestado pela União Federal, a fls. 67-68.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1959. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador Geral da República.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PORTARIA TST-9, DE 22 DE OUTUBRO DE 1959

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 26 do Regimento Interno do mesmo Tribunal, resolve determinar que não haja expediente na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 do corrente mês.

Registre-se e publique-se.
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

RETIFICAÇÃO DE APOSTILA

No título de nomeação de Nercarte Soares de Almeida, Servente, padrão "L", do Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, foi feita a seguinte retificação de apostila: "Fica retificada a apostila de 18 de maio de 1959, publicada no D. J. de 26 de maio de 1959, a fim de ser declarado, em face do que foi resolvido no processo TST-1.805-59, que a percentagem de adicional por tempo de serviço, devida ao funcionário a quem se refere o presente título, é a seguinte:

15% (quinze por cento) a partir de 16 de julho de 1958, por haver completado, a 15 do mesmo mês, 10 anos de serviço (art. 5º da Lei número 2.336-A, de 9-11-54, combinado com o § 5º do art. 5º do Regulamento da Secretaria da Câmara dos Deputados);

30% (trinta por cento) a partir de 16 de outubro de 1958, em virtude de elevação da percentagem, aprovada pela Resolução nº 134, de 16-10-58, da Câmara dos Deputados (*Diário do Congresso da mesma data*), combinada com o art. 5º da Lei número 2.336-A, de 9-11-54. — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1959. — *Katuko Nunes Galvão*, Diretor-Geral".

DESPACHOS

TST-4.493-59

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Benedito Groqui e Carlos Bernardino.

Agravado: Ianifício Paulista Indústrias José João Abdalla S. A. Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal. Publique-se.

Em 19-10-1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST-4.397-59

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Paulo Ferreira de Souza.

Agravado: S. A. Gazeta de Notícias.

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.
Em 19-10-1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST-4.366-59

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Petróleo Brasileiro S. A. Agravado: José Carvalho dos Santos.

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.
Em 19-10-1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST-3.983-59

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Cia. Cinematográfica Vera Cruz.

Agravado: Michael Stoll. Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.
Em 19-10-1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST-3.933-59

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.
Em 20-10-1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST-3.814-59

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: General Elétrico S. A. Agravado: Joaquim Corrêa.

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 19-10-1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST-3.788-59

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

Agravado: Silvério Guimarães. Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 19-10-1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST-3.774-59

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Bendix do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Agravado: Herman Renean Sawyer. Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 20-10-1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST 3.335-59

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Irio da Silva.

Agravada: Cia. Geral de Indústrias.

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Em 20-10-59. — *Julio Barata*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST 4.560-59

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Sindicato de Panificação e Confeitaria de Curitiba.

Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria de Produtos de Cacaú e Bala, de Açúcar, Trigo, Milho, Mandioca e Aveia do Estado do Paraná. Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. — Em 19-10-59. — *Julio Barata*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TERMO DA TRIGÉSIMA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1959

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Délio Barreto de Albuquerque Maranhão. Escrivão o Ex. José Barbosa de Melo Santos.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala de sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmo. Sr. Ministro Délio Barreto de Albuquerque Maranhão, comigo servindo de escrivão, que esta subscrevo, foi pelo mesmo Exmo. Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência, para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência, foram publicados os seguintes acórdãos:

Reclamação

TST 1-59 — Comarca de Presidente Venceslau — Reclamantes: José Alves da Silva e outros — Reclamada: Indústria e Comércio de Madeiras Roberto Pacheco Ltda. (TP 410-59).
Decisão: Julgaram-se incompetente para conhecer do pedido, determinando que dêle conheça o Dr. Juiz da Comarca de Venceslau, Estado de São Paulo, unânimeamente.

Embargos

TST 167-58 — TRT da 1.ª Região — Embargante: Joaquim da Cruz — Embargada: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. (TP 227-59).

Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaramos, por maioria.

TST 1766-58 — JCJ de Campinas — Embargante: Cia. Swift do Brasil — Embargados: Alcides Zanotelo e Antônio de Sousa Vieira. (TP 367, de 1959).

Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaramos, por maioria.

Agravos de Instrumento

TST 37-59 — TRT da 2.ª Região — Agravante: R. Nascimento & Cia. Ltda. — Agravado: Sílvio de Carvalho. (3.ª 1.048-59).

Decisão: Deram provimento ao agravo, para determinar a subida do recurso, unânimeamente.

TST 111-59 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Cia. Brasileira de Gás — Agravado: José Fernando de Oliveira Ramos. (3.ª 1.053-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 160-59 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Delfim Moreira & Cia. Ltda. — Agravada: Eleir de Assis Pereira. (3.ª 1.054-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 213-59 — TRT da 7.ª Região — Agravante: "A Carioca" — Agravada: Edite de Lima Pinheiro. (2.ª 1.239-59).

Decisão: Sem divergência, negaram provimento ao agravo, e determinaram a remessa da cópia do acórdão ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

TST 239-59 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Indústria e Comércio de Tecidos Daud Cury S.A. — Agravadas: Ermelinda Maria Miam e outras. (1.ª 1.404-59).

Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unânimeamente.

TST 267-59 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Lanifício Abib Cury S.A. — Agravado: José Maria da Silva. (3.ª 1.056-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 287-59 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Alvaro Januário Ramos — Agravada: Cia. Comercial de Vidros do Brasil — C.V.B. (2.ª 1.122-59).

Decisão: Sem divergência, deram provimento ao agravo para determinar o processamento da revista, na forma da lei.

TST 307-59 — TRT da 6.ª Região — Agravante: Cia. de Tecidos Paulista — Agravada: Maria Felismina Dias. (2.ª 1.240-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 308-59 — TRT da 6.ª Região — Agravante: Cia. de Tecidos Paulista — Agravado: Antônio Batista da Silva. (2.ª 1.379-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 328-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Avelino Nene da Costa. Agravada: Indústrias Reunidas He menegildo Morbin Ltda. (2.ª 972-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, por maioria.

TST 359-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: André Gonzaga de Lima. Agravada: Indústria e Comércio "Paltex" Ltda. (2.ª 1.204-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 339-59 — 13.ª JCJ de São Paulo. Agravante: Cia. Química Industrial "Cil". Agravado: João Sebastião Tomaz. (2.ª 930-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 436-59 — TRT da 5.ª Região. Agravante: Alberto Lopes Ferreira. Agravada: Maracajá & Cia. (3.ª 1.192 de 1959).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 437-59 — TRT da 5.ª Região. Agravante: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — Região de Produção da Bahia. Agravado: Neutel de Cerveira Lima. (2.ª 1.327-59).

Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do

recurso, com as cautelas da lei, por maioria.

TST 443-59 — JCJ de Petrópolis. Agravante: Cia. Fábrica de Papel Petrópolis. Agravado: Braz Benedito Querino. (2.ª 1.158-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 485-59 — 13.ª JCJ de São Paulo. Agravante: Sobri — Sociedade Brasileira de Engenharia e Indústria Ltda. Agravado: João Roberto Barbosa. (1.ª 1.405-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 499-59 — TRT da 1.ª Região. Agravantes: José Ribeiro Leite e outros. Agravado: Condomínio do Edifício "Lucos". (3.ª 1.237-59).

Decisão: Deram provimento ao agravo, para determinar a subida do recurso, por maioria.

TST 533-59 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Metalúrgica Teixeira Limitada. Agravado: Dirceu Siqueira da Silva. (2.ª 1.380-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 534-59 — TRT da 5.ª Região. Agravante: Luiz Campelo Q& Cia. Ltda. Agravada: Maria Domingos Trindade. (2.ª 1.245-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 555-59 — TRT da 5.ª Região. Agravante: Cosme Alves Borges. Agravado: Valdemar Junqueira. (1.ª 1.497 de 1959).

Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unânimeamente.

TST 578-59 — TRT da 6.ª Região. Agravante: Construtora Estevam Maranhão Ltda. Agravados: João Rosa da Silva e outros. (1.ª 1.303-59).

Decisão: Deram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 597-59 — TRT da 7.ª Região. Agravante: Salvador Cunto & Cia. Ltda. Agravado: Antônio Patrício de Vasconcelos. (1.ª 1.365-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 610-59 — 11.ª JCJ de São Paulo. Agravante: José Maria Alves. Agravada: Metalúrgica Alfa S. A. (1.ª 1.407-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 632-59 — 1.ª JCJ do Distrito Federal. Agravante: Ivan Neves Pereira. Agravado: G. Zeno. (1.ª 1.322 de 1959).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 654-59 — 10.ª JCJ de São Paulo. Agravante: Produtos Estrela de Alimentação. Agravada: Aparecida de Assis. (1.ª 1.408-59).

Decisão: Não conheceram do agravo por deserto, por maioria.

TST 660-59 — 16.ª JCJ de São Paulo. Agravante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Agravado: José Amrindo Oliveira. (1.ª 1.410-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 670-59 — 14.ª J-CJ de São Paulo. Agravante: Antônio da Silva Oliveira. Agravado: Ducan Siskovis. (2.ª 1.454-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

TST 673-59 — TRT da 6.ª Região. Agravante: Cia. de Tecidos Paulista. Agravado: Jorge Barbosa Marinho. (2.ª 1.455-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimeamente.

Recursos de Revista

TST 2-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: José Manoel da Silva. Recorrido: Mançel da Silva Pinheiro. (1.ª 1.498-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 101-59 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Cia. Paulista de Força e Luz S. A. Recorrido: Josias José de Paula. (2.ª 1.181-59).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unânimeamente.

TST 169-59 — 5.ª JCJ de São Paulo. Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Recorrido: Enoque Ramalho Sobrinho. (2.ª 882 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 286-59 — 15.ª JCJ do Distrito Federal. Recorrente: Sauer S. A. — Indústrias Mecânicas. Recorrido: José Carvalho de Aguiar. (3.ª 1.101 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 279-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Recorrido: Joaquim Aloisio Rodrigues. (3.ª 851-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 308-59 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Banco do Crédito Popular Mineiro Cooperativa Ltda. Recorridos: Vicente de Paula Turci e outros. (3.ª 507-A-59).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para julgar improcedente a reclamação dos empregados que firmaram recibo.

TST 342-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrentes: Artur Antônio Rosa e Cotonifício Guilherme Giorgi S. A. Recorridos: os mesmos. (3.ª 1.142 de 1959).

Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, unânimeamente.

TST 381-59 — 12.ª JCJ de São Paulo. Recorrente: Pimentel, Janganiel S. A. Recorrido: Manoel Severino da Silva. (2.ª 903-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 465-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Nacional Transportes Aéreos S. A. Recorrido: Antônio Tomé da Silva. (3.ª 1.154-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 478-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Marmoraria Joana D'Alc (Paula Sovóia). Recorrido: Marcelino Dias Gonzalez. (2.ª 1.314-59).

Decisão: Não conheceram do recurso unânimeamente.

TST 470-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Rafael Rodrigues. Recorrido: S. A. Fiação e Tecelagem Luffala. (1.ª 1.348-59).

Decisão: Não conheceram do recurso por maioria.

TST 471-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrentes: João Ribeiro Filho e outros. Recorrido: S. A. Cotonifício Paulista. (2.ª 1.345-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 490-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Celestino Soares. Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (2.ª 1.140-59).

Decisão: Não conheceram do recurso por maioria.

TST 492-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Beneficiadora Nacional de Tecidos S. A. Recorrida: Isa Cesar Maia. (2.ª 1.150-59).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unânimeamente.

TST 612-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Cia. União Fabril. Recorridos: Hélio Martins Rodrigues e outros. (1.ª 1.312-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por maioria; no mérito, negaram-lhe provimento por maioria.

TST 659-59 — 5.ª JCJ de São Paulo. Recorrente: José Tibirica Fernandes. Recorrido: Cristaleira Cruzeiro Ltda. (1.ª 1.356-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 671-59 — 3.ª JCJ de Belo Horizonte. Recorrente: Cia. Mineira de Conservas. Recorrido: José Xisto Mariano. (2.ª 913-59).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unânimeamente.

Decisão: Conheceram do recurso por maioria; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 683-59 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Hcmero Machado dos Santos. Recorrido: José Cardoso Colares. (2.ª 1.135-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 690-59 — 4.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Manoel dos Santos e outros. Recorrida: Frigorífico Armour do Brasil S. A. (3.ª 783-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, considerando competente a Justiça do Trabalho, anular a decisão recorrida e determinar que o M. M. Junta julgue os embargos, como de direito, unanimemente.

TST 726-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: José Antônio Lorenzetti e outros. Recorridos: Geraldo Rodrigues dos Santos e outros. (1.ª 1.412 de 1955).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo desde a primeira sentença, inclusive.

TST 741-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Indústrias Gasparian S. A. Recorridos: Edgard Pereira de Motos e outros. (1.ª 1.340-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 762-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Joaquim Paraíso dos Santos. Recorrida: Ind. e Comércio Iamama Ltda. (1.ª 1.349-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 763-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrentes: Júlio Tétons e outros. Recorrida: Serraria Pagnorcelli Ltda. (2.ª 1.165-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedentes, *in totum*, as reclamações.

TST 774-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Angelo de Melo. Recorrido: J. Gomes & Cia. (2.ª 919-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e rejeitaram a nulidade arguida; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 778-58 — Juízo de Direito da Comarca de Tatuí. Recorrente: João Pedro Nogueira. Recorrida: Cia. Têxtil São Martinho. (2.ª 1.415-59).

Decisão: em divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para assegurar ao recorrente direito e férias em dobro.

TST 851-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Pinho e Terras Ltda. Recorrido: Ricardo Otto Schmidt. — (1.ª 1.249-59).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro do período de férias que deverá ser simples.

TST 859-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Indústria Gasparian S. A. Recorridos: Eduardo de Oliveira e outros. (1.ª 1.479-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 867-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Lanificio Varam S. A. Recorrida: Angelina Clemente. 1.ª 1.341-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 875-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Recorrido: Roque Dias Nogueira. (3.ª 1.172-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 922-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cia. Paulista de Estradas de Ferro. Recorrido: Albino Marta e outros. (3.ª 1.161-59).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 940-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: O. S. Ribeiro & Cia.

Ltda. Recorrido: Manoel Messias de Santana. (2.ª 1.167-59).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para absolver a recorrente do pagamento de indenização, aviso prévio e férias, mantida a condenação apenas na parte das diferenças salariais provenientes de sentenças normativas, a serem apuradas em execução.

TST 944-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrentes: Frederich Pinheiro de Carvalho e Cia. Editora Americana. Recorridos: os mesmos. (2.ª 1.038 de 1959).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso da empresa, e, acolhendo a preliminar arguida, deram-lhe provimento, em parte, para mandar que o Tribunal "a quo" profira nova decisão, suprida a omissão do acórdão recorrido, considerando prejudicado o apelo do reclamante.

TST 946-59 — TRT da 5.ª Região. Recorrente: José Cupertino Santana. Recorrido: Isaac de Santa Rita. (1.ª 1.363-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 951-59 — 18.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Anselmo Bonafé Filho. Recorrida: Elevadores Atlas S. A. (1.ª 1.196-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 965-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Ernesto Marcelino S. Brea e Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul. Recorridos: os mesmos. (2.ª 1.009-59).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso da reclamada e tomaram conhecimento do apelo do reclamante; no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, por maioria.

TST 972-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Petrobrás Brasileiro S. A. — Petrobrás (P. N. P.) Recorrido: Gerardo Martins Freitas. (3.ª 1.019-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 980-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Armindo Pinheiro Duarte. Recorrido: Pinheiro Dias & Cia. (2.ª 923-59).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 981-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Brasinco Brasileira de Imóveis e Comércio Ltda. Recorrido: Celso Monteiro de Carvalho. (2.ª 1.418-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.099-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Colégio Vasco da Gama. Recorrida: Alda de Azevedo Ramos. (2.ª 1.223-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, rejeitando as preliminares arguidas, negaram-lhe provimento.

TST 1.022-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Horácio Reis & Cia. Limitada. Recorridos: Aníbal Nascimento e outros. (3.ª 1.174-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 1.063-59 — 11.ª J-CJ de São Paulo. Recorrente: Fiação e Tevelagem den Juta S. A. e Joana Monte nheiro.

Recorridos: os mesmos. (1.ª 1.084 de 1959).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso da reclamada; no mérito, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, por maioria. Quanto ao apelo da reclamante foi o mesmo considerado prejudicado.

TST 1.064-59 — 4.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Geraldo Linhares da Silva. Recorrida: São Paulo Light

S. A. — Serviços de Eletricidade. (1.ª 1.350-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 1.066-59 — 13.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Og Franco.

Recorrido: São Paulo Light — Serviços de Eletricidade. (2.ª 1.104-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.095-59 — 1.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Frigorífico Wilson do Brasil S. A. Recorrido: Sebastião Bueno de Azevedo. (2.ª 1.184 de 1959).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

TST 1.116-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e do Material Elétrico do Rio de Janeiro. Recorrida: Instaladora Florescente Ltda. (3.ª 934-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 1.122-59 — 16.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Cia. Nitro Química Brasileira. Recorridos: Antônio astro Silva e outros. (1.ª 1.426-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.131-59 — 8.ª JCI do Distrito Federal. Recorrente: Luis Augusto dos Santos. Recorrida: Banco de Crédito Territorial S. A. (1.ª 1.427-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.132-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Confecções de Lys Ltda. Recorrido: Francisco de Paulo Andres Serrano Lopes. (2.ª 1.093-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 1.140-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Heroó Buase Ribeiro. Recorrida: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — Frota Nacional de Petroleiros. (2.ª 1.078-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 1.147-59 — 14.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Manufatura de Artigos de Borracha e Plásticos "Págé" S. A. Recorrido: José Ferreira. (2.ª 1.185-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 1.183-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Moinho Fluminense S. A. Recorrido: Augusto Ferreira da Silva. (1.ª 1.413-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria negaram-lhe provimento.

TST 1.197-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Tecelagem Seleta S. A. Recorrido: Antônio Lopes. — (2.ª 1.131-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.236-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Carlos Rinaldo Marques. Recorrida: Banco Francês e Brasileiro S. A. (1.ª 1.376-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 1.238-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrentes: Luiza Morial e outros. Recorrido: Calil Souza Cury Ltda. (Tecelagem Ibirapuera S. A.) (3.ª 1.205-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.244-59 — 4.ª JCI do D. Federal. Recorrente: Gráfica Vitroflex S. A. Recorrida: Leda Pereira Barroso. (2.ª 1.177-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar de identidade física e, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão originária da Junta.

TST 1.247-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Almir Cardoso Rocha. Recorrida: Fábrica de Papel Tijuca S. A. (2.ª 1.120-59). Deci-

são: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 1.256-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Gumercindo da Silva Vaz. Recorrido: Condomínio do Edifício Perez. (2.ª 1.105-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por maioria; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para reconhecer ao recorrente direito à restituição da quota de habitação, pela metade, por maioria.

TST 1.265-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrentes: Cia. de Cigarros Souza Cruz. Recorrida: Dalva Colleone. (3.ª 1.207-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 1.291-59 — 13.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Orlando de Aruda. Recorrido: Gimenez S. A. — Indústrias Mecânicas. (1.ª 1.279 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 1.302-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico. Recorrido: Hans Stoltefuss. (1.ª 1.319 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.338-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. Recorridos: Wilson Gomes e outros. (2.ª 1.286-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 1.363-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Celso Escocard da Silva Tavares. Recorrida: Cia. de Calçados Fox. (3.ª 1.038-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por maioria, e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 1.365-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Paulo Dejoss. Recorrida: Cia. América Fabril S. A. (2.ª 1.242-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para julgar procedente o pedido de diferença salarial correspondentes aos dias trabalhados, conforme se aparat em execução, por maioria.

TST 1.338-59 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Protetora Cia. de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho Recorrido: João Abdalla Squeff. (3.ª 1.238-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 1.338-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: José Pires Castelo Branco. Recorrida: Pokker — Indústria Aeronáutica S. A. (3.ª 1.178-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 1.393-59 — 2.ª JCI de Santos. Recorrido: Durval de Freitas. Recorrida: Cia. Docas de Santos. (3.ª 1.222-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.410-59 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Lamartine Renato Menezes. Recorrida: Cerâmica Pelotense S. A. (3.ª 1.007-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento para determinar a reintegração de recorrente, com direito aos salários atrasados, por maioria.

TST 1.462-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: José Chagas Filho. Recorrida: Imobiliária Mirante S. A. (3.ª 1.180-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.473-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Nilo Alves Faria. Recorrido: Ildio Ferreira da Silva — Pensão Alcântara. (2.ª 1.375-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.475-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Jonas de Carvalho. Recorrida: Cia. Cia. Siderúrgica Nacional. (2.ª 1.376-59).

Decisão: Rejeitaram a preliminar arguida e não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.491-59 — 4ª JCY do D. Federal. Recorrente: Construtora Gra-prearme S. A. Recorrido: Antônio Ferreira Martins. (2ª — 1.150-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 1.500-59 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. Recorrido: Gedeão Honório dos Santos. (3ª — 958-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 1.505-59 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Mercaria e Bar Colombo. Recorrido: Luiz Pereira Machado. (3ª — 960-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.511-59 — TRT da 1ª Região. Recorrentes: Brich Harl August Matern e Química Farmacêutica Proquifar S. A. Recorridos: os mesmos. (2ª — 1.126-59). — Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso de reclamada e tomaram conhecimento do apêlo do reclamante; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para o fim de assegurar ao mesmo apenas as diferenças resultantes de dissídio coletivo, por maioria.

TST 1.568-59 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Salinas Pereira Bastos S. A. Recorridos: Argemiro Pereira de Sousa e Teófilo Liberato. (2ª — 1.143-59). — Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a dobra salarial.

TST 1.539-59 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Florindo Galante. Recorrida: Maria C. C. da Cunha Bueno (Fazenda das Pedras). (1ª — 1.144-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 1.626-59 — TRT da 3ª Região. Recorrentes: Júlio Caetano dos Santos e outros. Recorrida: Empresa Central de Engenharia e Construções — Eccc Ltda. (1ª — 1.391-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.634-59 — TRT da 3ª Região. Recorrente: Engrácio de Paula Melo. Recorrido: P. Matos & Souza. (1ª — 1.400-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, embora confirmando a decisão recorrida, julgaram incabível e rescisória na Justiça do Trabalho, por maioria.

TST — 1.637-59 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Tecelagem Seleta S. A. Recorridas: Maria Odete Marques e Hilda Marques. (1ª — 1.369, de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST — 1.639-59 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Lanificio Maldí Limitada. Recorrida: Diomar Siqueira. (1ª — 1.352-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por maioria; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST — 1.644-59 — JCY de São Leopoldo. Recorrente: S. A. Moinhos Rio Grandenses. Recorridos: Mário de Vita e Joaquim Perdices. (1ª — 1.451 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.653-59 — TRT da 1ª Região. Recorrentes: Confecções Pinheiro Ltda. Recorrida: Etelvina de Almeida Castro. (2ª — 1.288-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.656-59 — 5ª JCY do Distrito Federal. Recorrente: Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado. Recorrida: Elol de Freitas. (1ª — 1.393-59).

Decisão: Não conheceram do recurso por maioria.

TST — 1.660-59 — Juízo de Direito da Comarca de Taubaté. Recorrente: Maria Bernardete Ferreira. Recorrida: Cia. Taubate Industrial. (1ª — 1.877-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST — 1.663-59 — 17ª JCY de São Paulo. Recorrente: Associação Materialidade de São Paulo. Recorrida: Maria Tereza de Camargo Oliveira. (1ª — 1.281-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST — 1.718-59 — 3ª JCY de São Paulo. Recorrente: Indústrias Unidas F. de Ranieri S. A. Recorrida: Maria Anita Leitão. (1ª — 1.452-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.779-59 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Brinquedos Bandeirantes S. A. Recorrida: Florentina Aguilera Moreira. (1ª — 1.331-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.793-59 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Cia. Fiação e Tecelagem de Jundiá. Recorrido: Paulo Rossi. (3ª — 1.229-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.810-59 — TRT da 3ª Região. Recorrentes: Cia. Açucadeira Riograndense e Vicente Dias Moreira. Recorridos: os mesmos. (2ª — 1.190, de 1959).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso da empresa e tomaram conhecimento do apêlo do reclamante; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST — 1.816-59 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Castelo do Rio S. A. — Eletro Magazin. Recorrido: Adelino Martins e outros. (2ª — 1.253-59).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso, por maioria.

TST — 1.834-59 — TRT da 6ª Região. Recorrente: Camposana & Cia. (1ª — 1.455-59).

Recorrido: Valentino José Gomes (1ª Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.843-59 — 4ª JCY de São Paulo. Recorrentes: Enedina Soares de Oliveira e outros. Recorrida: Cia. Nitro Química Brasileira. (2ª — 1.399-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.919-59 — 10ª JCY do Distrito Federal. Recorrente: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. Recorrido: José Benedieto de Souza. (1ª — 1.284-59).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.

TST — 1.926-59 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Escultura Labor. Recorrido: Joaquim Celestino de Jesus. (3ª — 1.233-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento para anular o processo a partir de fls. 23, por maioria.

TST — 1.930-59 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Antônio Medina de Angelo. Recorrida: Cornélio Pertica Campos S. A. (1ª — 1.284-59).

Decisão: Não conheceram do recurso unanimemente.

TST — 1.950-59 — TRT da 5ª Região. Recorrente: Esporte Clube Vitória. Recorrido: Carlos Volante.

3ª — 1.091-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento, em parte, para determinar que o pagamento das luvas seja de forma simples, mantida, no mais, a decisão recorrida, por maioria.

TST — 2.003-59 — Juízo de Direito da Comarca de Caxias do Sul. Recorrente: Toriano Barbisan. Recorrido: Jandir Delcír Brustolin. (1ª — 1.442 de 1959).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, acolhendo a preliminar argüida, deram-lhe provimento a fim de ser processado o recurso como ordinário, e presentes os autos, posteriormente, ao Ilustre Tribunal Regional.

TST — 2.026-59 — Juízo de Direito da Comarca de São José dos Campos. Recorrente: Afonso Martins da Silva. Recorrida: Cia. Rhodosa de Reiou S. A. (1ª — 1.429-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.039-59 — 4ª JCY do Distrito Federal. Recorrente: Maria Anélia Corrêa Biende. Recorrido: Jair Leão. (1ª — 1.430-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por maioria; no mérito, deram-lhe provimento para absolver o recorrente da condenação, por maioria.

TST — 2.065-59 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Vidraria Catedral Ltda. Recorrido: Henrique Arudt. (1ª — 1.434-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.084-59 — 4ª JCY de São Paulo. Recorrente: S. A. Philips do Brasil. Recorrida: Nair de Oliveira. (1ª — 1.436-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para absolver o recorrente da condenação por maioria.

TST — 2.085-59 — TRT da 7ª Região. Recorrente: Oliver Weba de Amorim Alves. Recorrido: José Laureano Couto Melo. (1ª — 1.427-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.181-58 — JCY de Campinas. Recorrente: Rafael Martins Moreno & Filho Ltda. Recorrido: Walmor Moreira. (2ª — 590-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST — 2.242-59 — 5ª JCY do Distrito Federal. Recorrente: Esperança de Barros Costa & Cia. Recorrido: Almir Xavier Rodrigues. (1ª — 1.440, de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.443-58 — TRT da 3ª Região. Recorrente: Sociedade Comercial Agrícola Mineira Ltda. Recorrido: Nelson dos Santos. (2ª — 1.350 de 1959).

Decisão: Conheceram do recurso, por maioria, e sem divergência, negaram-lhe provimento.

TST — 2.821-58 — TRT da 6ª Região. Recorrente: Aristoteles Anorim de Santana. Recorrida: Cia. Brasileira de Maquinária. (1ª — 1.016-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST. 2.942-58 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Empresa Viação Automobilística Nova Iguaçu Ltda. — Evanil. Recorrido: Ubirajara da Silva Ferreira. (2ª — 1.061-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.379-58 — Juízo de Direito da Comarca de Araçuaia. Recorrente: Cia. Paulista de Estradas de Ferro. Recorrido: Carmo Corrêa da Silva. (1ª — 1.344-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.500-53 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Cia. de Seguros. — Recorrido: José Alfredo Sotto Maior. (1ª — 1.510-59).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso por falta de objeto do mesmo, determinando a Turma fôsse devolvido ao Dr. Advogado a petição protocolada sob o nº TST — 4.070-59.

TST — 3.782-58 — TRT da 1ª Região. Recorrentes: Arzemira Palção Eiras e outros e Rede Ferroviária Federal (E. F. Leopoldina). Recorridos: os mesmos (2ª — 1.227-59).

Decisão: Sem divergência, rejeitaram os embargos.

TST — 3.982-58 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Georg W. K. Weindel & Cia. Ltda. Recorrido: Renato Bertelli. (2ª — 1.010-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.

TST — 4.142-58 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Antônio da Silva Matos Filho. Recorrida: Banco Paro S. A. (2ª — 926-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por maioria; no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, unanimemente.

TST — 4.330-58 — JCY de Sobocaba. Recorrente: S. A. Industrias Votomim. Recorrida: Benedita de Souza (2ª — 1.023-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 4.356-58 — 1ª JCY de São Paulo. Recorrente: Cia. Cinematográfica Serrador. Recorrida: Antônio Consolo. (1ª — 1.420-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para o fim de excluir da condenação a parcela de insalubridade, por maioria.

Sala de Sessões, em 14 de outubro de 1959. — José Barbosa de Melo Santos.

Tribunal Pleno

RESUMO DA ATA DA 32ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1959

Presidente. Ministro Júlio Barata, Vice-Presidente. no exercício da presidência — Procurador, Dr. Hilo Bastos — Secretário, Sr. José Barbosa de Melo Santos.

As 13.00 horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Caldeira Neto, Antônio Carvalho, Oscar Saraiva, Luiz Augusto França, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho, Téliio da Costa Monteiro, Mário Lopes Oliveira, Hildebrando Bisaglia, Maurício Lanoe, Starling Soares, Pires Chaves e Délio Maranhão, os dois últimos convocados, substituindo, respectivamente, os Ex-nos. Srs. Ministros Oliveira Lima e Astolfo Serra, ambos em gozo de licença.

Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

EXPEDIENTE

No expediente, por proposta do Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, unanimemente aprovada, foi determinada a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Ministro Odilon Beirrens, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, feita comunicação de homenagem àquele órgão e à família enlutada.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

O Tribunal aprovou, sem divergência, o ofício a ser remetido pela Presidência ao Grupo de Trabalho de Brasília, relativo à sua mudança para a nova Capital, em que se declara: 1º O Tribunal entende que o edifício a ser construído para sua sede deverá ser próprio, autônomo e por ele administrado; 2º A mudança do Tribunal e de sua Secretaria para Brasília deve se processar a um só tempo, por força da interdependência de seus diferentes setores, tornando-se impraticável a transferência em escalões. (Resolução Administrativa nº 497).

JULGAMENTOS

Processo DC-2-59

Relator: Ministro Oscar Saraiva — Revisor: Ministro Luiz Augusto França — Dissídio Coletivo — Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro — Suscitada: Rede Ferroviária Federal S. A. — Setor da E.F. Leopoldina. — Resolveu-se: I — preliminarmente, rejeitar questão de ordem

dem levantada pelo Sr. Min. Hildebrando Bisaglia, no sentido de não cabimento, na presente ação, de apreciação de matéria prescricional, vencidos, além do suscitante, os Senhores Ministros Délio Maranhão e T. C. Monteiro; rejeitar a preliminar de sustação do feito, unânimemente, e acolher a de prescrição, ambas levantadas pela empresa, a fim de declarar prescrito o direito de reclamar, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva, relator, Luiz Augusto França, revisor, Antônio Carvalhal, Délio da Costa Monteiro, Mário Lopes Oliveira e Hildebrando Bisaglia, que consideravam prescritas apenas as prestações sucessivas, aplicando ao caso a prescrição bienal.

Designado para redigir o acórdão o Sr. Rômulo Cardim. Advogado do suscitante — Dr. Dirceu de Oliveira e Silva. Advogado da suscitada — Dr. Geraldo Azeredo.

Processo — RO — RDC-49-59

Relator: Ministro Rômulo Cardim — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Recurso Ordinário de decisão do TRT da 1ª Região (Rev. Diss. Coletivo) — Recorrentes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e anexos do Rio de Janeiro e Sindicato da Ind. de Trigo do Rio de Janeiro e outros — Recorridos: Os mesmos.

— Resolveu-se: I — rejeitar as preliminares argüidas, vencidos os Senhores Ministros Rômulo Cardim e Jonas Melo de Carvalho, quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para fixar salário profissional, e com restrições dos Srs. Ministros Caldeira Neto e Hildebrando Bisaglia, quanto à fundamentação; II — dar provimento, em parte, ao recurso do Sindicato suscitante, para fixar em Cr\$ 6.500,00 mensais os salários dos ajudantes de caminhão e determinar que as horas extraordinárias sejam acrescidas de 50%, vencidos, quanto a aumento, os Srs. Ministros Rômulo Cardim, Jonas Melo de Carvalho, Hildebrando Bisaglia e Starling Soares, e, em relação às horas extraordinárias, os Srs. Ministros Rômulo Cardim, Caldeira Neto e Jonas Melo de Carvalho; III — negar provimento aos recursos dos suscitados e manter, quanto ao mais, a decisão recorrida, vencidos: a) quanto ao recurso do suscitante, os Srs. Ministros Antônio Carvalhal e Luiz Augusto França, que concediam os quinquênios pleiteados; b) em relação aos recursos dos suscitados, os Srs. Ministros Rômulo Cardim e Jonas Melo de Carvalho, que os proviam para conceder um aumento geral de 20%, calculado sobre os salários resultantes do último aumento, sendo que o Sr. Ministro Rômulo Cardim excluiu do benefício as entidades assistenciais SESP, SESI, SENAI, SENAC e SINDU.

Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Délio Maranhão, Délio da Costa Monteiro, Maurício Lange e Mário Lopes Oliveira.

Advogado do suscitante — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Advogado dos suscitados — Dr. Mário Amador.

Em sessão encerrada se a sessão de 21 de outubro de 1959 — José Barbosa de Mello Santos, Secretário, interino.

Primeira Turma

PRIMEIRA TURMA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DO MÊS DE OUTUBRO DE 1959

Presidência: Ministro Caldeira Neto no lugar do Presidente — Secretário, Dr. Fros Timoco Marques.

As treze horas abriu-se a sessão perante os Srs. Ministros Mário L. de Oliveira, Pires Chaves e Délio Maranhão, os dois últimos substituiu-

do, respectivamente, os Exmos. Senhores Ministros Oliveira Lima e Astolfo Serra que se encontram em gozo de licença. O Sr. Ministro Astolfo Serra compareceu em virtude de convocação.

Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo 589-59

Relator: Ministro Pires Chaves — Agravante: Antônio Gonzales — Agravada: Oficinas Reunidas Ernesto Trivellato — Agravado de Inst. de desp. do Sr. Pres. da 5ª J.C.J. de S. Paulo. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.

Processo 810-59

Relator: Ministro Pires Chaves — Agravante: Cartonagem Guanabara Ltda. — Agravadas: Maria de Lourdes Pereira Mendes e outras — Agravado de Inst. de desp. do Sr. Presidente da 2ª J.C.J. do D. Federal. — Resolveu-se determinar a retirada de pauta para autuação do mesmo como Recurso de Revista, face a reconsideração de fls. 32v.

Processo 2.014-59

Relator: Ministro Caldeira Neto — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Paulo Ribeiro do Amorim — Recorrida: Fábrica de Ampolas MM. Gomes S. A. — Recurso de revista de decisão da 1ª J.C.J. do D. Federal. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo RR-2.055-59

Relator: Ministro Caldeira Neto — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Costa & Augusto — Recorrido: João Rosalino — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. — Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal Regional aprecie o recurso como ordinário. No final do julgamento chegou à sessão o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Processo 2.047-59

Relator: Ministro Caldeira Neto — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Alexandre Ferreira Marques — Recorrida: Indústrias Gráficas Irmãos Santos Ltda. — Recurso de revista de decisão da 3ª J.C.J. do D. Federal. — Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Sr. Ministro Délio Maranhão, rejeitar a nulidade argüida; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Pires Chaves e Mário L. de Oliveira. O Sr. Ministro Rômulo Cardim participou apenas quanto ao mérito.

Processo 2.902-58

Relator: Ministro Astolfo Serra — Embargantes: Alcides Júlio dos Santos e outros — Embargos declaratórios opostos à decisão da 1ª Turma proferida em 26-5-59. — Resolveu-se sem divergência, acolher os embargos para esclarecer que a conclusão do acórdão de fls. 76 e 82 será: Acordam os juizes da Primeira Turma, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial apenas para absolver a empresa da condenação, menos das férias aos citados reclamantes cujo pagamento reconheceu a recorrente dever aos recorridos. Não participaram do julgamento os Senhores Ministros Pires Chaves e Délio Maranhão. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Astolfo Serra.

Processo 1.524-59

Relator: Ministro Délio Maranhão — Revisor: Ministro Rômulo Cardim — Recorrente: Serviços Técnicos Orgamec S. A. e Luiz Mauro de Melo — Recorridos: Os mesmos — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. — Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso da empresa, e, conhecendo do apelo do Reclamante, dar-lhe provimento, em parte, para incluir na condenação a parte de diferença de salários.

Processo 604-59

Relator: Ministro Rômulo Cardim — Agravante: Cecílio Gonçalves Pereira & Cia. — Agravado: Severino Remigio de Souza — Agravado de Inst. de desp. do Sr. Presidente do TRT da 6ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.

Processo 595-59

Relator: Ministro Rômulo Cardim — Agravante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Agravado: Josino Militão da Silva — Agravado de Inst. de desp. do Sr. Presidente da 2ª J.C.J. de São Paulo. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.

Processo 422-59

Relator: Ministro Délio Maranhão — Revisor: Ministro Rômulo Cardim — Recorrente: Melchio Mellado Pena — Recorrida: Industria Textil Aziz Nader S. A. — Recurso de revista de decisão da 9ª J.C.J. de S. Paulo. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 449-59

Relator: Ministro Astolfo Serra — Revisor: Ministro Rômulo Cardim — Recorrente: Indústrias Gasparian S. A. — Recorrido: José Josino Filho — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. — Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

Processo 2.058-59

Relator: Ministro Caldeira Neto — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Indústrias Gasparian — Recorrido: Fair de Carvalho Santana — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 2.176-59

Relator: Ministro Caldeira Neto — Revisor: Ministro Délio Maranhão. — Recorrente — A Comercial e Construtora Lusobrás Ltda. — Recorridos — Manuel Silvestre da Silva e Manfredo Silvestre da Silva. — Recurso de revista de decisão da 2ª J.C.J. do Distrito Federal.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para anular o processo *ab initio*, vencidos, o Sr. Ministro Caldeira Neto, relator, que determinava a volta dos autos para que a Junta se manifestasse sobre os documentos, e Mário L. de Oliveira, que negava provimento. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Processo 2.445-59

Relator — Ministro Caldeira Neto. Revisor — Ministro Délio Maranhão. — Recorrente — Ricardo Otranto & Cia. Ltda. — Recorrido — Joaquim Rosa da Silva. — Recurso de revista de decisão da 3ª J.C.J. do Distrito Federal.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 2.573-59

Relator — Ministro Caldeira Neto. Revisor — Ministro Délio Maranhão. — Recorrente — Américo Anadio. — Recorrido — Indústria e Manufatura Têxtil Arfama Ltda. — Recurso de Revista de decisão da 16ª J.C.J. de São Paulo.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Pelo recorrente falou o advogado Dr. Jorge de Moraes.

Processo 465-59

Relator — Ministro Délio Maranhão. Revisor — Ministro Rômulo Cardim. Recorrente — Café e Bar Pincozinha do IAPI — A. P. Silva Bar. Recorrida — Beatriz Alves dos Santos. — Recurso de revista de decisão da 3ª J.C.J. do Distrito Federal.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Caldeira Neto.

Processo 466-59

Relator — Ministro Délio Maranhão. Revisor — Ministro Rômulo Cardim. Recorrente — Nelson Ferreira e Cia. de Estradas de Ferro. Recorridos — Os mesmos.

Recurso de revista de decisão do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Rio Claro. — Resolveu-se não conhecer de ambos os recursos, unânimemente.

Processo 471-59

Relator — Ministro Délio Maranhão. Revisor — Ministro Rômulo Cardim. Recorrente — Nadir Figueiredo — Indústria e Comércio S.A.

Recorrido — Ildelfonso Celestino da Silva e outros. — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, revisor e Caldeira Neto.

Processo 2.584-59

Relator: Ministro Caldeira Neto. Revisor: Ministro Délio Maranhão. Recorrente — Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A.

Recorrido — Antônio José Severo e outros. — Recurso de revista de decisão da 5ª J.C.J. do Distrito Federal.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente do pagamento de diferença de salário mínimo, vencidos os Srs. Ministros Pires Chaves e Mário L. de Oliveira.

Processo 2.597-59

Relator — Ministro Caldeira Neto. Revisor — Ministro Délio Maranhão. Recorrente — Ruth Cresp. Recorrida — Cia. Telefônica de Rio Preto.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. — Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal *a quo* julgue o recurso como entender de direito.

Processo 2.625-59

Relator — Ministro Caldeira Neto. Revisor — Ministro Délio Maranhão. Recorrente — Cia. de Calçados Bordinho. Recorrido — Nilton Menezes.

Recurso de revista de decisão da 1ª J.C.J. do Distrito Federal. — Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Caldeira Neto, relator, e Rômulo Cardim. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Processo 514-59

Relator — Ministro Délio Maranhão. Revisor — Ministro Rômulo Cardim. Recorrente — Tereza Bernal Hernandez. Recorrida — Galeria de Artes IV Centenário (Henrique Giaustasic).

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 523-59

Relator — Ministro Délio Maranhão. Revisor — Ministro Rômulo Cardim. Recorrente — José Augusto. Recorrido — Cristais Prado Ltda.

Recurso de revista de decisão da 16ª J.C.J. de São Paulo. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 2.626-59

Relator — Ministro Caldeira Neto. Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrente — Fábrica Helvética.
 Recorridos — José Corrêa Coelho e outros.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 6.^a Região.
 — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo 2.768-59

Relator — Ministro Caldeira Neto.
 Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrente — Trol S. A. — Ind. e Comércio.

Recorrido — Alice Regiani.
 Recurso de revista de decisão da 4.^a JCY de São Paulo.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para que a MM. Junta se pronuncie, como de direito, sobre o recurso da empresa recorrente.

Processo 2.845-59

Relator — Ministro Caldeira Neto.
 Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrente — Wilson Sodré da Conceição.

Recorrido — Comércio e Indústria Matos Rocha S. A.

Recurso de revista de decisão da 11.^a JCY do Distrito Federal.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Caldeira Neto, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Processo 2.857-59

Relator — Ministro Caldeira Neto.
 Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrente — Brasília Obras Públicas S. A.

Recorrido — Amaro Bello da Silva.
 Recurso de revista de decisão da 1.^a JCY de Porto Alegre.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Caldeira Neto, relator, e Rômulo Cardim. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Processo 2.875-59

Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrente — Novo Mundo Administração de Bens S. A.

Recorrido — Júlio Pires.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal Regional aprecie o mesmo como ordinário.

As 14,30 horas, esgotada a pauta, foi encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1959. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 1.^a Turma.

Terceira Turma

RESUMO DA ATA DA 49.^a SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1959

Presidente — Ministro Tostes Malta, no exercício da Presidência. Secretário — Sr. José Barbosa de Mello Santos.

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Antônio Carvalho, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho e Hildebrando Bisaglia. Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo AI-387-59

Relator — Ministro Hildebrando Bisaglia.

Agravante — Decorações Elama Ltda.

Agravado — Adelino de Lima Verdum.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1.^a Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

Processo AI-527-59

Relator — Ministro Carvalho.

Agravante — Antônio Morais.
 Agravado — Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1.^a Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, vencido o Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo AI-529-59-AI

Relator — Ministro Hildebrando Bisaglia.

Agravante — Tecelagem de Seda Santa Terezinha S.A.

Agravado — João Xavier dos Reis.
 Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.^a Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

Processo RR-578-59

Relator — Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente — João Xavier dos Reis

Recorrida — Fiação e Tecelagem Santa Terezinha S. A.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região.

— Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância, unânimeamente.

Processo AI-565-59

Relator — Ministro Antônio Carvalho.

Agravantes — Felinto Louro Colares da Penha e outros.

Agravado — Rio Light S. A. — Serviço de Eletricidade e Carris.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1.^a Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalho, relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo RR-2.483-59

Relator — Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor — Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente — Espólio de Lizardo Gonçalves Peres.

Recorrida — Cia. Docas de Santos.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região

— Resolveu-se rejeitar a preliminar arguida pelo recorrido e não conhecer do recurso, unânimeamente.

Advogado da recorrida: Dr. Washington de Almeida.

Processo AI-614-59

Relator — Ministro Antônio Carvalho.

Agravantes — Cia. Carioca de Indústrias Plásticas e Intercâmbio Comercial. (Representações) S. A.

Agravado — Edgard de Castro Brito.
 Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1.^a Região.

— Resolveu-se determinar a remessa do processo à Egrégia 2.^a Turma, face à jurisdição preventiva da mesma, unânimeamente.

Processo AI-715-59

Relator — Ministro Tostes Malta.

Agravante — Eremitas Menezes do Amaral.

Agravado — Instituto Nossa Senhora de Nazareth.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1.^a Região.

— Resolveu-se determinar a remessa do processo à Egrégia 2.^a Turma, face à jurisdição preventiva da mesma, unânimeamente.

Processo AI-716-59

Relator — Ministro Antônio Carvalho.

Agravantes — Hélio Lopes de Melo e outros.

Agravado — J. S. Rebello e Silva.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1.^a Região.

— Resolveu-se adiar o julgamento, em virtude de empate ocorrido na votação. Os Srs. Ministros Antônio Carvalho, relator e Hildebrando Bisaglia deram provimento ao agravo e os Srs. Ministros Tostes Malta e Jonas Melo de Carvalho, lhe negaram provimento.

Processo AI 741-59

Relator — Ministro Antônio Carvalho.

Agravantes — Manoel Francisco e outros.

Agravada — Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1.^a Região.

— Resolveu-se adiar o julgamento, em virtude de empate ocorrido na votação. Os Srs. Ministros Antônio Carvalho, relator, e Hildebrando Bisaglia, deram provimento ao agravo e os Srs. Ministros Tostes Malta e Jonas Melo de Carvalho, lhe negaram provimento.

Processo RR-1.434-58

Relator — Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor — Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente — Red Indian S. A. — Indústria e Comércio.

Recorrida — Rita Pereira Pinto.
 Recurso de revista de decisão da 7.^a JCY do Distrito Federal.

— Resolveu-se adiar o julgamento, em virtude de empate ocorrido na votação. A Turma conheceu do recurso, por unanimidade; no mérito, os Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, e Antônio Carvalho, revisor, lhe negaram provimento e os Srs. Ministros Tostes Malta e Jonas Melo de Carvalho lhe deram provimento.

Processo RR-1.539-59

Relator — Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor — Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente — Clube de Regatas Saldanha da Gama.

Recorrido — Luiz Carlos Marques Sanches.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo AI-685-59

Relator — Ministro Antônio Carvalho.

Agravante — Josef Elman.
 Agravado — Salvador Durão.
 Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1.^a Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, vencido o Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo RR-1.549-59

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Indústrias Reunidas Vidrobrás Ltda.

Recorridos: Lázaro da Silva e outros.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região.

— Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar que o E. Tribunal a quo julgue, como ordinário, o recurso interposto da sentença de primeira instância, unânimeamente.

Processo RR-1.541-59

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Johannes Petrus do Jong.

Recorrido: Elias Apras.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região.

— Resolveu-se adiar o julgamento, em virtude de empate ocorrido na votação. A Turma conheceu do recurso,

por unanimidade; os Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, e Antônio Carvalho, revisor, rejeitaram a preliminar arguida e lhe negaram provimento e os Srs. Ministros Tostes Malta e Jonas Melo de Carvalho acolheram a preliminar em causa.

Processo RR-1.580-59:

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Lojas Americanas S.A.

Recorrida: Maria de Lourdes L'aimundi.

Recurso de revista de decisão do TRT da 4.^a Região.

— Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Processo RR-1.620-59:

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrentes: Joair Rogatti e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Recorridos: Os mesmos.

Recurso de revista de decisão do Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Araraquara.

— Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso da empresa e conhecer do recurso do empregado, unânimeamente, e dar-lhe provimento, a fim de reconhecer ao mesmo direito aos abonos, na forma do pedido, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Processo RR-2.210-59:

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: João de Pinho Costa Júnior.

Recorrido: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.^a Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR-2.258-59:

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Oswaldo Malagrino e outros.

Recorridos: Laboratórios Climax S. A.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região.

— Resolveu-se adiar o julgamento em virtude de empate ocorrido na votação. A Turma conheceu do recurso, por unanimidade; os Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, e Antônio Carvalho, revisor, rejeitaram a preliminar arguida e os Srs. Ministros Tostes Malta e Jonas Melo de Carvalho, acolheram.

Processo RR-2.292-59:

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrentes: Armando Sifredini e outros.

Recorrida: Fundação e Indústria de Armas Teran Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

— Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reconhecer aos recorrentes o direito às gratificações plásticas, de acordo com o acórdão prolatado no Processo RR-592-59, que transitou em julgado e que entendeu habitualmente e devidas, portanto, as gratificações em apreço, unânimeamente.

Processo RR-2.390-59:

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrentes: Armando Sifredini e outros.

Recorrida: Fundação e Indústria de Armas Teran Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

— Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reconhecer aos recorrentes o direito às gratificações plásticas, de acordo com o acórdão prolatado no Processo RR-592-59, que transitou em julgado e que entendeu habitualmente e devidas, portanto, as gratificações em apreço, unânimeamente.

Processo RR-2.390-59:

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S. A.
Recorrida: Lourdes Tormena Eccel.
Recurso de revista de decisão do Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Brusque.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânime e.

Processo RR-2.435-59:
Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Recorrente: S/A I. R. F. Malafrazzo.

Recorrida: Angelina Janjullo.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o E. Tribunal a quo julgue o recurso ordinário, como de direito, unânime e.

Processos RR — 2.472-59 e 2.472-1e 1959:

Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Recorrente: Modas Etam S. A.
Recorridas: Marleni Vilibelli e Neuz Terezinha Garcez.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânime e.

Processo RR-2.457-59:
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Editora e Impressora de Jornais e Revistas S. A.
Recorrido: Cristóvão Ferreira de Andrade.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, por interposto de decisão interlocutória, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Processo RR-2.508-59:
Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Recorrente: Sociedade Técnica de Engenharia e Arquitetura (Eharc) Ltda.
Recorrido: Rubem da Silva.

Recurso de revista de decisão da 4ª JCI do Distrito Federal.

Resolveu-se adiar o julgamento, em virtude de empate ocorrido na votação. A Turma conheceu do recurso, por unanimidade; no mérito, os Senhores Ministros Tostes Malta, relator, e Jonas Melo de Carvalho, revisor, lhe deram provimento e os Senhores Ministros Antônio Carvalho e Hildebrando Bisaglia lhe negaram provimento.

Processo RR-2.509-59:
Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Recorrente: Francisco Simon.

Recorrido: Antônio da Fonseca.
Recurso de revista de decisão da 15ª JCI do Distrito Federal.

Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unânime e.

Processo RR-2.513-59:
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Cia. Harkson Ind. e Comércio Kibon.

Recorrida: Nair Pilhalarme.
Recurso de revista de decisão da 17ª JCI de São Paulo.

Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Processo RR-2.547-59:
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: S. A. Indústrias Votantim.

Recorrida: Dora Magoga Mome.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânime e.

Processo RR-2.562-59:
Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Recorrente: Cia. Construtora Nacional S. A.

Recorrido: Cirilo Caldas Vasconcelos.

Recurso de revista de decisão do Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bagé.

Resolveu-se não conhecer do recurso, por falta de depósito da condenação, unânime e.

Processo RR-2.576-59:
Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Recorrente: Eduardo Cardona Lozano.

Recorrida: Cristaleira Americana Ltda.

Recurso de revista de decisão da 18ª JCI de São Paulo.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânime e.

Processo RR-2.577-59:
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Cia. Textil Brasileira.

Recorrida: Conceição Costa Caloil.

Recurso de revista de decisão do Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Atibaia.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânime e.

Processo RR-2.603-59:
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Banco do Vale do Paraíba S. A.

Recorrido: José Augusto Barbosa Querido.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânime e.

Processo RR-2.609-59:
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Clemente Binda.

Recorrido: Mário Pereira.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânime e.

Advogado do recorrente: Dr. Francisco Amaral.

Processo RR-2.677-59:
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Cia. Textil Brasileira.

Recorridas: Wilma Aparecida Imperador e outras.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânime e.

Processo RR-2.672-59:
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Empresa Brasileira de Naria.

Recorridos: Ary Pedro e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e negar-lhe provimento, com restrições do Sr. Ministro Tostes Malta, quanto à fundamentação, e vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Processo RR-2.695-59:
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Construtora Lauro Coelho Ltda.

Recorridos: José Rafael Nery e outros.

Recurso de revista de decisão da 11ª JCI do Distrito Federal.

Resolveu-se adiar o julgamento, em virtude de empate ocorrido na votação. A Turma conheceu do recurso, por unanimidade; no mérito, os Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, e Antônio Carvalho, revisor, lhe negaram provimento e os Srs. Ministros Tostes Malta e Jonas Melo de Carvalho lhe deram provimento.

Processo RR-2.697-59:
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Empreiteira de Revestimentos e Alvenaria Lisboeta Ltda.

Recorrido: Sebastião de Souza.

Recurso de revista de decisão da 5ª JCI do Distrito Federal.

Resolveu-se adiar o julgamento, em virtude de empate ocorrido na votação. A Turma conheceu do recurso, por unanimidade; no mérito, os Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, e Antônio Carvalho, revisor, lhe negaram provimento e os Srs. Ministros Tostes Malta e Jonas Melo de Carvalho lhe deram provimento.

Processo RR-2.759-59:
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Pedro Gonçalves Duarte.

Recorrida: Viacção Cometa S. A.

Recurso de revista de decisão da 12ª JCI de São Paulo.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânime e.

Processo RR-2.763-59:
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Sebastião Abreu da Silva.

Recorrida: Indústria Comércio Collesi S. A.

Recurso de revista de decisão da 12ª JCI de São Paulo.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalho, revisor.

Processo RR-2.973-59:
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recorrente: Domus Engenharia e Comércio Ltda.

Recorrido: Manoel Umbelino de Carvalho.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar que o E. Tribunal a quo julgue o recurso ordinário, como de direito, unânime e.

Processo RR-2.997-59:
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recorrente: Tinturaria e Estamparia Elma Ltda.

Recorrida: Maria Irse Gonsales Martins.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânime e.

Adiamentos — AI — 684-59. RR — 1.306-59 e RR — 2.514-59, adiados a requerimento dos interessados. As 17,00 horas foi encerrada a sessão.

Rio, 23 de outubro de 1959. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário interino.

Secretaria

DIVISÃO JUDICIÁRIA

SEÇÃO PROCESSUAL

Relação dos processos baixados à Instância de origem:

Em 21 de outubro de 1959

RR — 86-52 — Roberto de Sousa e Casa Anglo-Brasileira S. A.

RR — 4.611-55 — Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A. e Daniel e Joe.

RR — 1.332-57 — Dianda Lopez & Cia. Ltda. (Moinho Guanabara) e Rodolfo Duarte Frensil e outros.

RR — 2.109-57 — Terezinha de Alcântara e outros e Fundação Ataulfo de Faiva.

RR — 3.188-57 — Cia. América Fabril (Fab. Bonfim Mavilis) e Paulo Waaner e outros.

RR — 3.690-57 — Fábrica de Móveis Tira Telma e Emidio Santos.

RR — 474-58 — Vidraria Esteves e Vitor Cândido Oliveira.

RR — 1.575-58 — Maria José Braga e Padaria e Confeitaria N. S. da Penha Ltda.

RR — 2.055-58 — Acyr Gonçalves Dias e Inds. Reunidas Vidrobrás.

RR — 2.525-58 — Cia. Fábrica de Potões e Artefatos de Metal e Janos Radvanyi.

RR — 2.866-58 — Cia. Fábrica de Papel Petrópolis e João Justino da Silva Júnior.

RR — 2.991-58 — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais e Enio Assunção de Sousa.

RR — 3.420-58 — Ao Preço Fixo S. A. — Indústria e Comércio de Vestuários e Virgínia Dias de Carvalho e outros.

RR — 3.618-58 — Escola Hebreu Brasileiro — Max Nordau e Aurea Raquel Levinbuk.

RR — 3.655-58 — Fábrica de Artefatos de Cimento Fortaleza e Cláudio Ramos.

RR — 4.097-58 — Amando Afonso dos Santos e Café Baião.

RR — 4.295-58 — Paulo Artur Braça Coelho e Singer Sewing Machine Company.

RR — 4.397-58 — Panair do Brasil S. A. e José Vicente Ferreira.

RR — 34-59 — Johann Novecki e Viacção Quinze de Novembro Ltda.

RR — 120-59 — Viacção Mauá e Ivan Muniz do Amaral.

RR — 427-59 — Consórcio Brasileiro de Imóveis e Léo da Costa Melo.

RR — 815-59 — Empresa Técnico Elétrica Ltda. e José Luís de Oliveira.

RR — 818-59 — Rádio Tamco S. A. e Zeno Bento da Silva.

RR — 833-59 — Cia. Manufatura Alumínica de Tecidos e Marfá da Mata Corel e Aurea Silva Pereira.

RR — 836-59 — Drogaria Colombo S. A. e Manoel Ribeiro Salomão.

RR — 974-59 — Walfredo Conceição Santos e Casa Passarelo de Uniformes Ltda.

RR — 989-59 — Carlos Machado Vello e Sebastião Pinheiro Navego.

RR — 994-59 — Geni Freixo de Canellis e Indústria e Comércio de Artefatos de Tartaruga Ltda.

RR — 998-59 — José de Oliveira e Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial S.A.

RR — 999-59 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. e Joaquim Soares.

RR — 1.004-59 — Almir Machado Cardoso e Companhia Brasileira de Gás.

RR — 1.137-59 — Artur Cordeiro Jardim e Caldas & Borges Ltda. — Pósto Jovial.

RR — 1.158-59 — Israel Manuel de Sousa e outros e Indústrias Reunidas Vidrobrás Ltda.

RR — 1.230-59 — Imobiliária Seguradoras Reunidas S.A. e Alcídio Pechat Cunha.

RR — 1.231-59 — Nelson de Moura Oficina Lucas Mecânica Ltda.

RR — 1.257-59 — Arnaldo Evangelista de Sousa e STD Seabra.
 RR — 1.260-59 — Arlindo Paiva e F. S. Braga.
 RR — 1.278-59 — Póvoas Bonifácio & Cia. Ltda e David José Benevides.
 RR — 1.333-59 — Irmandade da Santa Cruz dos Militares e Ivan Duarte Alves.
 RR — 1.353-59 — Meira S.A. e Osvaldir da Silva Gama.
 RR — 1.390-59 — Sociedade Industrial de Brinquedos "Sobrinca" S.A. e Abdias Vitor Cavalcanti e Militão Alberto dos Santos.
 AI — 136-59 — Maria de Jesus Gomes e João Fernandes Brito.
 AI — 146-59 — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás. Frota Nacional de Petroleiros e José Carvalho dos Santos.
 AI — 147-59 — Abelardo Cabral e Companhia Usina Cambaiba.
 AI — 176-59 — Standard Elétrica Sociedade Anônima e José Antônio da Silva e Sandoval Alves de Brito.
 AI — 187-59 — Lemercler Luís de Carvalho e Comércio e Industrial Lilo S.A.
 AI — 329-59 — Companhia Progresso Industrial do Brasil (Fábrica Bangu) e Benedito dos Santos.
 AI — 331-59 — Empresa Brasileira de Solda Elétrica Ltda. e Francisco Castro Filho.
 AI — 386-59 — Jorge Rubem e Viação Paredense Ltda.
 AI — 432-59 — Rede Ferroviária Federal S.A. (Estrada de Ferro Leopoldina) e Pedro Barreto Medeiros.
 TST — 5.349-59 — Antônio Belo de Oliveira e Helena Silva de Oliveira.

Em 21 de outubro de 1959

A 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

Processo n.º 3.623-58 — Belarmino Ferreira e outros e Lanificio Lapa Sociedade Anônima.

A 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 324-59 — José Olímpio de Santana e Fábrica de Rendas e Bordados Trussardi S. A.

A 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 914-59 — Cia. Cinematográfica Serrador e Otávio Lacerda.

RR — 1.101-59 — Industrias de Tecidos "Lanafor" Ltda. e Zilda Zagalo e Júlia Lourenço Dias.

AI — 342-59 — Pereira Sobral — Indústria de Maleira S. A. e Manuel Francisco.

A 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 589-59 — Fiação Anhanguera S. A. e Antônio Rabano Filho.

A 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 1.675-59 — Cristalux — Industrias de Cristais Ltda. e João Jovino Pereira.

A 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 3.467-57 — Sociedade Comercial e Construtora S. A. e Alcino da Cruz.

RR — 3.562-58 — Osvaldo Aznar e S. A. de Construções Eletro Mecânica Sacé Brasileira.

RR — 1.804-59 — Francisca Rodrigues e Cotonificio Guilherme Giorgi S. A.

RR — 2.085-59 — Transporte 1.001 — Cruzeiro Ltda. e Inácio Pereira da Rocha e outros.

A 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 4.350-58 — Máquinas Eletra I. Halpern e Almerindo Trindade.

RR — 167-59 — Arnaldo Gomes dos Santos e J. Walter Thompson Company do Brasil.

RR — 1.059-59 — Maria Lídia Campione Silva Franco e Manufatura de Brinquedos Estrela S. A.

A 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 551-59 — Frigorífico Armour do Brasil S. A. e Angelo Cremaschi.

A 7.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 669-59 — Mirian Pinheiro de Santana e Braspa.

A 7.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 1.212-59 — Side:urgica J. L. Aliperti S. A. e Orlando Alberto Reis.

RR — 1.708-59 — Felisbela Augusto e outras e Mocca Fábri S. A.

A 9.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 250-59 — Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo e Vicente Barbutti.

A 10.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 165-59 — S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo e Alfredo Florença.

RR — 1.290-59 — Domingos dos Santos Rodrigues e Indústria de Pneumáticos Firestone S. A.

A 12.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 248-59 — Fábrica de Bicycletas Monarck S. A. e Raimundo Soares de Sousa.

A 15.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 4.157-58 — Legião Brasileira de Assistência e Maria Olívia Paiato Peres.

RR — 3.306-59 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Daniel Bacarelli.

AI — 272-59 — Fundação Progresso S. A. e Messias dos Santos.

A 16.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 959-58 — Tecelagem Branca de Neve, Schifnaguel, Elman & Filhos e Emilio Rodrigues.

RR — 2.569-58 — Casa de Móveis União e Maria de Jesus dos Anjos Pinheiro.

RR — 522-59 — Alfonso Miguel Graelles e Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A.

RR — 588-59 — Cotonificio Beltrano S. A. e Maria Aparecida Gatter.

RR — 1.079-59 — Ultrich Altorfer (Metalúrgica Vera Lux) e José Matias da Silva.

A 18.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

RR — 2.118-57 — Artefatos de Alumínio e Embalagens Ardéa S. A. e Zélia Inácia Felix.

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIAO — ESTADO DE S. PAULO.

Em 21 de outubro de 1959

RR — 182-59 — José Alvaro Pinheiro Neto e outros e Empresa Cinematográfica Barone S.A.

RR — 218-59 — S.A. Comércio e Indústria Sousa Noschese e Apolinário Lopes de Almeida e outro.

RR — 228-59 — Nino Alves Sousa e outros e Tinturaria Brasileira de Tecidos S.A.

RR — 273-59 — Luís Gonzaga da Cruz e outros e Fitela — Fios e Tecidos Ltda.

RR — 274-59 — Irmãos Daud & Cia. Limitada e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha dos Municípios de São Paulo, E. Caetano do Sul e Santo André.

RR — 420-59 — Indústria de Couros Atlântica S.A. e Manuel José Silvestre e outros.

RR — 457-59 — Arlindo Jesus Rustice e Companhia Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha.

RR — 477-59 — Trotszchi Svertino e Empresa de Transportes Aerovias Brasil S.A.

RR — 502-59 — Arnanço Tedesco e Indústria e Comércio Casoy S.A.

RR — 503-59 — Beneficiadora Nacional de Tecidos S.A. e Antônio Boen e outros.

RR — 507-59 — Fundação de Assistência Social Sinha Junqueira e Jose João Alberto.

RR — 585-59 — Societá de Sucreries Bresiliennes (Sociedade de Usinas Brasileiras) e José Celini e outros.

RR — 618-59 — Antônio Justo dos Santos e Companhia Brasileira de Aço.

RR — 625-59 — Indústria Acucareira São Francisco S.A. e Dionisio Fornazim e outros.

RR — 706-59 — Paulo José Santana e Companhia Cervejaria Brahma.

RR — 717-59 — José Martinex Robles e Afonso Pedro.

RR — 742-59 — Ismael Ale e Nagib & Najen.

RR — 752-59 — Domingos Miquelino e Valdemar Cardoso e Auto Pósto e Oficina Cruzeiro — Faustini & Saad Limitada.

RR — 780-59 — S.A. Industrias Votorantim e Eduardo Franco.

RR — 7.981-59 — Tipografia Sefer Limitada e Luis Gino Corinaldesi e Antônio de Castro Santos.

RR — 856-59 — Setificio Campineiro — Tikian & Irmãos e Odete Ferrari.

RR — 862-59 — Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Químicas de Santo André e S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

RR — 869-59 — Samira Indústria e Comércio S.A. e Guiomar Pereira Bueno.

RR — 894-59 — Calcim Moreira de Castilho e Panificadora Centenário.

RR — 1.111-59 — Nadir Figueiredo — Indústria e Comércio S.A. e Jaime Godinho.

RR — 1.269-59 — Antonios Joannis Koundakis e outro e Máquina e Equipamentos Itatiaia Ltda.

RR — 1.272-59 — Companhia Nitro Química Brasileira e Idésio Ferreira Santos.

RR — 1.455-59 — José Cabral da Silva e Companhia Química "Gil" Industrial.

RR — 1.559-59 — João Alberto Brennan e S.A. Impressora Brasileira.

RR — 1.562-59 — Companhia Industrial e Comercial Brasileira e Nadson Bastos dos Santos.

RR — 1.565-59 — Cestas de Natal Amaral S.A. e Ezio Braga.

RR — 1.567-59 — Marques e Fernandes e Luis de Moraes.

RR — 1.574-59 — Tecelagem Rainha Sociedade Anônima e João Batista Marino Filho e outros.

RR — 1.645-59 — Antônio Rogério da Silva e Edifício Alice Sampaio Figueiredo.

RR — 1.748-59 — Diva Correia o Fiação e Tecelagem Moussali S.A. — Irmãos Moussali.

RR — 1.756-59 — S.A. Philips do Brasil e Antônio Dantas Pereira.

AI — 823-58 — Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo e Angelo Furigatto.

AI — 33-59 — Companhia Municipal de Transportes Coletivos e José Leite.

AI — 67-59 — Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Albino Fernandes.

AI — 70-59 — Fábrica de Brinquedos Lionela Ltda. e Maria Angelina Giraldele.

AI — 288-59 — Hermínio Salvatore R. Carolino e Aparecida Calente.

AI — 344-59 — Nelson Taverno e São Paulo Light S.A. — Serviços de Electricidade.

AI — 362-59 — Manig — Manufatura Industrial Gráfica e Luis Batista.

AI — 365-59 — Antônio Manuel Moutinho e Companhia Refinadora de Oleos Prada.

AI — 373-59 — Antônio Hervat e Frigorífico Armour do Brasil S.A.

AI — 380-59 — José Guedes e Metalúrgica Mar S.A.

AI — 402-59 — Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Paulo Batista de Moraes e Antônio Eduardo Ramalho.

AI — 425-59 — Fábrica de Cigarro Flórida S.A. e Glória Maria Delli.

AI — 429-59 — Rodolfo de Castro e Metalúrgica Giorgi S.A.

AI — 456-59 — Mitec Industrias Brasileiras Mecânicas de Ferro Malcável S.A. e Odair dos Reis.

AI — 481-59 — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo e Jordão Flori.

AI — 509-59 — Filtrex Ltda. e Manuel Enéias.

A 1ª JCJ do D. Federal — D.F.: RR. 610-59 — Empreiteira de Mão de Obra S. A. e Edson Ferreira Marques.

A 2ª JCJ do D. Federal — D.F.: RR. 2.769-59 — Sears Roebuck S. A., Comércio e Indústria e Eáyr Moreira Campos.

RR. 1.517-59 — A. Costa Mendes & Cia. Ltda. e José Roque da Silva.

RR. 1.518-59 — Intinex Ind. Comércio S. A. e Armino Venâncio da Silva.

A 3ª JCJ do D. Federal — D.F.: RR. 1.400-58 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro e Nelson Leão Lacerda.

RR. 1.508-59 — Viação Carmo Limitada e Jaci dos Santos Mafra.

AI. 468-59 — Cia. Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico e Ernest Otto Perau.

A 5ª JCJ do D. Federal — D.F.: RR. 1.488-59 — Florindo & Brunchoport Ltda. e Itauan de Oliveira Santos e outros.

A 5ª JCJ do D. Federal — D.F.: AI. 364-59 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. e José Marques Pereira.

A 7ª JCJ do D. Federal — D.F.: RR. 2.127-58 — Inácio Alves do Nascimento e Bloch Editora S. A.

RR. 1.162-59 — Chromax - Ind. e Comércio Ltda. e Valdetrudes Ferreira de Lima.

A 8ª JCJ do D. Federal — D.F.: RR. 1.343-59 — Cia. Cervejaria Brahma e José Moreira.

A 9ª JCJ do D. Federal — D.F.: RR. 634-57 — Confecções Barki Limitada e Eurites Maria de Freitas.

A 10ª JCJ do D. Federal — D.F.: RR. 86-59 — Efigênia Guerra dos Santos e Alberto Gonçalves Corrêa.

RR. 736-59 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. e Luiz Henrique de Souza.

A 11ª JCJ do D. Federal — D.F.: RR. 1.378-59 — Empreiteira de Revestimento e Alvenaria Lisboa Limitada e Manoel da Cruz.

A 12ª JCJ do D. Federal — D.F.: RR. 1.769-58 — Empresa Interestadual Onibus de Luxo Ltda. e Enocla Pereira de Araújo.

RR. 1.678-59 — Manoel Paulo e Padaria e Confeitaria França Ltda.

A 14ª JCJ do D. Federal — D.F.: RR. 3.375-43 — Terezinha Ferrari Salgado e General Elétric S. A.

RR. 4.038-58 — Panificação Apolo Limitada. — e Antonio Bebiano.

AI. 227-59 — Viação Toscana Ltda. e Daniel Bento Rodrigues.

AI. 431-59 — Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial e Luiz Ferreira da Silva.

Barço) e Maria Joaquina de Albuquerque.

RR. 238-59 — Corrêa Souza Fimes Ltda. e Joaquim da Silva Moga-lhes.

AI. 54-59 — Alfaiataria Isidoro e Euclides Nunes de Oliveira.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Araruama — Estado do Rio de Janeiro:

RR. 1.637-59 — Roberto Rocha Souza e Alcides Francisco Graça.

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região — Estado de Minas Gerais:

RR. 3.255-57 — Arthur Lundgren Tecidos S. A. (Caso Pernambuco) e Martino Bor.

RR. 96-59 — Juvenino Apotiniário Teixeira e "Cobralce", Cia. Brasileira de Indústria e Comércio e os mesmos.

RR. 97-59 — "Interbrasil" - Transportes, Comércio e Representações Limitada e José Herculano Moraes.

RR. 1.115-59 — Campos & Cia. Ltda. e Manoel Sergio da Silva.

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região — Estado do Rio Grande do Sul:

RR. 3.636-58 — Indústria e Comércio de Madeiras S. A. e Juvenino Vicente Fernandes.

RR. 72-59 — Calçados Endi Ltda. — Ica Maria Schaefer.

RR. 524-59 — Taunhauser S. A. — Artefatos de Tecidos — Janina Pschelski.

RR. 607-59 — Granja São Gabriel Ltda. — Osmarino Brandão Calvete e outros.

RR. 608-59 — Cia. União Fabril — Geni Luzardo de Avila.

RR. 609-59 — Lídia Correia — Tecidos e Artefatos York Ltda.

RR. 664-59 — Calçados Casino Limitada — Ivone Nelcy Schwartzbold.

RR. 846-59 — Veônica Bartikoski e outros — Selecta S. A.

RR. 1.110-59 — Pedrinho Massolini — João Batista Burlim e Cia. Industrial de Adubos.

RR. 1.372-59 — Almor Pinheiro Casartelli — Petróleo Brasileiro S. A. — Frota Nacional de Petroleiros.

RR. 1.412-59 — Max Leopoldo Winter — Borbonite S. A.

RR. 1.711-59 — Nci Costa & Cia — Fabio Bastos e os mesmos.

RR. 1.743-59 — Américo Antônio Bellincan — S. A. Empresa de Viação Aérea Riograndense.

AI. 428-59 — Moro & Cia. — Ari Pires Rosa e Bernardino Santos Vieira.

AI. 466-59 — Raul M. Pereira — Carmelino Pedro dos Santos e outros.

AI. 467-59 — Cantina do Caetano — Ozi Peixoto.

RO 14-59 — Sind. dos Trabs. nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Carazinho — Carroçarias Carazinhense.

TST 5.389-59 — Prefeitura Municipal de Corrupá — Juscelino Afonso, Alcerino Manoel Correia e Artur Alvaro Rosa.

A Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul

RR. 707-59 — Cipriano Mecheletto S. A. — Sfa Vieira Soares.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Caxias do Sul — Estado do Rio Grande do Sul

RR. 687-59 — Jurema Maria Hoff — Ind. de Acolchoados Luiz XV Limitada.

A Junta de Conciliação e Julgamento do Paulista — Estado de Pernambuco

RR. 404-59 — Cia. de Tecidos Paulista — Deolinda Fonseca L.

A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém — Estado do Pará

RR. 454-59 — Aldebar de Assis Drago — Pinheiro & Cia. (Livraria Globo).

Primeira JCI de Santos

RR. 2.885-58 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, S. Vicente, Guarujá e Cubatão (Albertinos Borges e outros) — The City of Santos, Improvements Co. Ltd.

JCI de Campinas

RR. 793-59 — Eva Florinda Grespan — Setificio Campineiro.

AI. 340-59 — Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos — Cibrape — Lázaro Barbosa de Oliveira.

JCI de Sorocaba

RR. 4.335-58 — Cia. de Cimento Ipanema — José Paqualino.

RR. 529-59 — S. A. Indústrias Votorantim — Maria José Ribeiro e outros.

RR. 2.031-59 — S. A. Indústrias Votorantim — Antônio Alves.

JCI de Jundiá

RR. 3.058-58 — Cia. Fiação e Tecelagem de Jundiá — Irene do Carmo Duarte e outras.

AI. 278-59 — Fábrica de Calçados Eibena Ltda. — Ermínio Calçarava.

Comarca de São Roque

RR. 4.403-58 — Cia. Têxtil Irajá — Angiola Lasserá.

AI. 394-59 — Fábrica Nacional de Ferramentas S. A. e Abelardo de Abreu.

Comarca de Americana

RR. 725-59 — Maria Aparecida Aguiar — CIBRAPE — Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos Fábrica de Carioba.

Comarca de São José dos Campos

RR. 1.690-59 — Pontes S. A. — Ind. de Móveis Artísticos — Sebastião Francisco da Silva.

Comarca de Pitangueiras

RR. 1.075-59 — Tomás Sanches — Antonio Sodino.

Comarca de Limeira

RR. 1.688-59 — A. Levy Pereira & Cia. — Vanda Naleto e Zuleika Naleto.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Piracicaba

RR. 1.146-59 — Siderúrgica Dedin S. A. — Agostinho Curti e Francisco B. de Godoy.

TRT da Segunda Região

RR. 1.826-55 — Estrada de Ferro Santos a Jundiá — João Marques e Luiz Cardoso.

RR. 3.323-57 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — José Benedito Mariano da Silva.

RR. 3.557-57 — Bonifácio Carlos de Arruda — Sociedade Anônima Indústrias Votorantim.

RR. 3.654-57 — Cia. Construtora Nacional — Nivaldo Francisco Bernardes.

AI. 590-58 — Cia. Paulista de Força e Luz — Dorival Carlos Duarte Novo, Lázaro Gomes e outros.

RR. 1.487-58 — S. A. I. R. F. Matarazzo — Iracema Saraiva e Maria Antônia Nunes.

RR. 2.494-58 — Batista Pavã e outros — Frigorífico Bandeirante.

RR. 2.648-58 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Lauro Felício Pulito.

RR. 2.663-58 — Fábrica de Papel Carioca S. A. — Manoel de Sousa.

RR. 3.405-58 — Sociedade Nacional de Calçados S. A. — Sindicato dos Trabalhadores na Ind. de Calçados de São Paulo.

RR. 3.547-58 — Avedis Magarian — Casa Piratininga e os mesmos.

RR. 3.550-58 — Indústria Brasileira de Bombas Hidráulicas Refaga S. A. — Mykola Stabowski.

RR. 3.838-58 — Helena de Azevedo Gonçalves — S. A. Ind. Reunidas F. Matarazzo.

RR. 4.108-58 — André Patrenko — Roberto Ortenzi.

RR. 4.245-58 — Ernesto Meyer Rodrigues — SOMAC — Soc. de Máquinas e Acessórios Ltda.

RR. 4.265-58 — Walter Toscano e outros — Empresa de Transportes Uso Ltda.

Ao TRT. da 5ª Região — Estado da Bahia:

RR. 4.319-58 — Cia. Empório Industrial do Norte e Amália S. Conceição.

RR. 241-59 — Cia. Internacional de Seguros e João Cunha.

RR. 689-59 — Bar e Sorveteria Ponto Certo e Geraldo G. Santos.

RR. 880-59 — Otto Billian e José Rodrigues Sobrinho.

RR. 1.050-59 — Elza Nunes dos Santos e Rafael J. Kraichette.

AI. 237-59 — José Joaquim da Silva e outros e Bhering & Cia.

AI. 254-59 — Teixeira Chaves & Cia. e Francisco J. dos Santos.

AI. 255-59 — Cia. Progresso e União Fabril da Bahia e Maria Gertrudes de Oliveira.

AI. 279-59 — Laboratório Sanitário do Brasil S. A. e Frutuoso R. C.

AI. 281-59 — Cia. Progresso e União Fabril da Bahia e Alice Maria Santos e outros.

Ao TRT. da 6ª Região — Estado de Pernambuco:

RR. 647-58 — Cotonifício Othon Bezerra de Melo S. A. e Gentilia A. da Conceição.

RR. 2.824-58 — João Francisco Ferreira da Cunha e outros e Wilson Sons & Cia. Ltda.

RR. 3.883-58 — Cristóvão Colombo de Oliveira e Sul América Capitalização.

RR. 381-59 — Cia. de Tecidos Paulista e Manoel Pereira de Barros.

AI. 88-59 — Cia. de Tecidos Paulista e Joaquim Raimundo de Souza.

AI. 196-59 — Cia. de Tecidos Paulista e José Antonio Barbosa.

AI. 207-59 — Cia. de Tecidos Paulista e José Pedro Vicente.

AI. 312-59 — Cia. de Tecidos Paulista e Josefa Belarmina de Lima.

AI. 314-59 — Cotonifício Othon Bezerra de Melo e Rodolfo Buarque Bezerra.

AI. 321-59 — Companhia de Tecidos Paulista e Manoel Felinto da Silva.

AI. 391-59 — Cia. de Tecidos Paulista e Bernardino A. da Cruz.

AI. 408-59 — Cia. de Tecidos Paulista e Dália R. do Nascimento.

AI. 412-59 — Cia. de Tecidos Paulista e Maria Silva de Jesus.

AI. 413-59 — Cia. de Tecidos Paulista e João F. da Silva.

AI. 417-59 — Padaria Cosme e Damião e José P. Manso da Silva.

AI. 418-59 — Grandes Moinhos do Brasil S. A. e Valdeci J. Nascimento.

AI. 419-59 — Fábrica Helvética e Luís F. de Oliveira.

AI. 426-59 — S. A. Krowles & Foster de Importação e Comércio e Lindoval Cunha Rivas Cervino.

AI. 462-59 — Cia. de Tecidos Paulista e José Antonio Barbosa.

Ao TRT. da 7ª Região — Estado do Ceará:

RR. 2.520-58 — Organização Distribuidora Américas Ltda. e José Almeida de Oliveira.

Ao TRT. da 8ª Região — Estado do Pará:

AI. 55-59 — Manoel Galdino dos Reis e outros e Sobral Santos Navegação S. A.

AI. 319-59 — Estância Guamá Limitada e Antonio E. Pinheiro.

AI. 452-59 — Raimundo Alfredo Borges e E. Pinheiro & Cia.

AUTOS COM VISTA
Agravado de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal
Aos agravados pelo prazo de 2 (dois) dias:

TST. 3.565-59:
Agravante: Antonio Simões Felgar.
Agravado: Indústrias João José Abdala S. A.

— Ao Dr. Luciano de Rose.
TST. 4.010-59:
Agravante: Ernesto Neugebauer & Cia.

Agravadas: Aracy Lacerda e Adélia Balfuss.
— Ao Dr. Jorge de Moraes.
TST. 4.406-59:
Agravante: Rubem Furtado Gueiros.

Agravado: Werner International Corporation.
— Ao Dr. Almir Ferreira da Costa.
TST. 4.539-59:
Agravantes: Rede Ferroviária Federal S. A. (Estrada de Ferro Leopoldina).

Agravado: Manuel Custódio de Menezes.
— Ao Dr. Cupertino de Gusmão.
TST. 4.723-59:
Agravante: M. R. Soares Filho.

Agravado: Ronald Pyle Couto Aguirre.
— Ao Dr. Jayme Moniz de Aragão Dáquer.
TST. 5.025-59:
Agravante: Alfredo Zacarias Alves.

Agravado: Usina Queiroz Júnior Sociedade Anônima.
— Ao Dr. Itiberê Guimarães da Silva.
TST. 5.049-59:
Agravante: Sauer S. A. - Indústrias Mecânicas.

Agravado: Antonio de Almeida.
— Ao Dr. Hugo Bazin de Melo.
TST. 5.106-59:
Agravante: Hercules da Silva Ribas (Luxor Hotel).

Agravado: Carmine Di Constanzo e outra.
— Ao Dr. Rui Bessone Corrêa.

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal Entrados no dia 22-10-59

Ao Recorrido por 3 dias, para impugnação (art. 3º § 1º — Lei nº 3.396):

Nº 5.699-59 (1.135-59-RR.):
Recorrente: Otoniel de Alcântada e outros.
Recorrida: Petrobrás S. A. - Frota Nacional de Petroleiros — D.F.

Corregedoria da Justiça do Trabalho

RECLAMAÇÃO C-302 — PROCESSO

TST. 4.552-59

Reclamantes: Benedito Tibiriçá Camargo e outros.

Reclamado: Sr. Presidente do Tribunal Regional da 2ª Região.

A questão básica, originária do pedido concessivo, prende-se ao indeferimento do benefício da justiça gratuita. Contra a decisão denegatória agravaram de petição os reclamantes, pendendo, ainda, de julgamento o agravo (fls. 2). Não cabe ao Cor

regedor antepor-se ou sobrepor-se a tal julgamento. Provido o agravo, terá curso normal o apêlo ordinário. Daí o pronunciamento do digno prolator do despacho de fls. 17, que realçou esta circunstância: "No presente caso, a requerente da correição in-

ofirma que os autos estão em grau de recurso neste Regional".

Pelo exposto, julgo improcedente a reclamação.

Rio, 19 de outubro de 1959. — *Geraldo Bezerra de Menezes, Corregedor*

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Federal

Ata da 951ª sessão da 29ª Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada aos seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, em sua sede, à Avenida Marechal Câmara, duzentos e dez, sexto andar — Casa do Advogado.

Aos seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, reuniu-se o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência do Doutor José Eduardo do Prado Kelly, na ausência justificada do Doutor Alcino Salazar, presentes o Secretário Geral, Alberto Barreto de Melo, e os Senhores Conselheiros Francisco Elias da Rosa Oiticica, representante da Seção de Alagoas; Jorge Botelho, do Ceará; José Eduardo do Prado Kelly, José Motta Maia e Alfredo Thomé Torres, do Distrito Federal; Francisco Gonçalves, do Espírito Santo; Claro Augusto Godoy, de Goiás; José Marcello Moreira, de Mato Grosso; José Maria Mac-Dowell da Costa, Oswaldo de Souza Valle e Clovis Ferro Costa, do Pará; Alcy Demillecamps, do Paraná; Corintho de Arruda Falcão, de Pernambuco; Firmino Ferreira Paz, do Piauí; Luiz Lyra, do Rio Grande do Norte; Carlos Bernardino Aragão Bozano e Arthur Pôrto Pires, do Rio Grande do Sul; José Tavares da Cunha Mello, de Santa Catarina; Themistocles Marcondes Ferreira e Pedro Fraga, de São Paulo; e Melchisedeck F. Monte, de Sergipe. Foi justificada a ausência dos Senhores Conselheiros Arthur Rocha, Washington de Almeida Jair Tovar, Paulo Barreto de Araújo, Carlos Alberto Dunshee de Abranches, Miguel Seabra Fagundes, Francisco de Paula Leite e Oiticica Filho, Carlos Povina Cavalcanti, Luiz Mendes de Moraes Neto, Nicanor Faria e Silva, Wilson Farias, Samuel Duarte, Tércio César de Queiroz, Antônio Martins do Rêgo, Hamilton Xavier e Antônio Cláudio Fernandes Rocha. Aberta a sessão às 10 horas, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. A seguir, passou-se ao expediente, constante do seguinte: a) O Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano declarou que, se estivesse presente à sessão anterior, teria se pronunciado contra o julgamento do Processo C. 445-52, por não haver, na sessão, "quorum" para julgamento de indicação de caráter geral; b) O Conselheiro Jorge Botelho comunicou que compareceu, na qualidade de representante do Conselho, à Casa do Ceará, por ocasião da solenidade comemorativa do centenário do nascimento de Clóvis Bevilacqua; c) O Conselheiro Luiz Lyra requereu e o Conselho aprovou, voto de profundo pesar pelo falecimento do grande jurista Bento de Faria, comunicando-se à família do extinto; d) Ofício da Federação das Indústrias do Distrito Federal convidando o Conselho Federal para a solenidade de homenagem pelo transcurso do nascimento de Clóvis Bevilacqua. O Senhor Presidente designou o Conselheiro Oswaldo de Souza Valle para representar o Conselho; e) O Conselheiro José Tavares da Cunha Mello comunicou ao Conselho que iria representar ao Conselho Seccional do Distrito Federal sobre a atuação do advogado Natalcio Tenório Cavalcanti

com referência ao enameado crime do Sacopá; f) O Conselheiro Oswaldo de Souza Valle requer se consigne em ata que transcorreu no dia 4 do corrente o centenário de nascimento do grande jurista Clóvis Bevilacqua. O Senhor Presidente declarou que o Conselho se associou às comemorações que o país inteiro rendeu ao autor do Projeto de Código Civil, tendo o Presidente Alcino Salazar comparecido ao Congresso Jurídico em Fortaleza, em homenagem ao centenário do eminente civilista. ORDEM DO DIA — Processo R. 283-58 — Relatório e contas da Seção da Bahia, correspondentes ao exercício de 1957. Comissão Relatora: Conselheiros Themistocles Marcondes Ferreira, José Maria Mac-Dowell da Costa e Jorge Botelho. Prosseguindo-se no julgamento adiado por pedido de vista, o Conselheiro Corintho de Arruda Falcão emite seu voto. Em seguida, o Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano propõe o adiamento do processo para que a Comissão Relatora das Contas faça um exame geral em todos os processos de contas, a fim de colocá-los em harmonia com o Provimento que disciplina a matéria. Em votação, é aprovado o adiamento contra o voto da delegação de Pernambuco. Encerrados, a seguir, os trabalhos, é designada nova sessão para terça-feira próxima, treze de outubro do ano em curso, à hora habitual.

Para constar, eu, Secretário Geral, mandei lavrar a presente a que, após conferida, vai por mim assinada. (as.) Alberto Barreto de Melo, Secretário Geral. Aprovada. Rio, 13-10-1959. (as.) Alcino Salazar — Presidente.

Ata da 952ª sessão da 29ª Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada aos treze de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, em sua sede, à Avenida Marechal Câmara, duzentos e dez, sexto andar — Casa do Advogado.

Aos treze de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, reuniu-se o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência do Doutor Alcino Salazar, presentes o Secretário Geral, Alberto Barreto de Melo, e os Senhores Conselheiros Francisco Elias da Rosa Oiticica, de Alagoas; Hamilton Prisco Paraiço, da Bahia; Jair Tovar e Francisco Gonçalves, do Espírito Santo; Claro Augusto Godoy, de Goiás; Letácio Jansen e Carlos Alberto Dunshee de Abranches, do Maranhão; José Maria Mac-Dowell da Costa e Oswaldo de Souza Valle, do Pará; Alcy Demillecamps, do Paraná; Firmino Ferreira Paz, do Piauí; Hamilton Xavier, do Rio de Janeiro; Luiz Lyra, do Rio Grande do Norte; Carlos Bernardino Aragão Bozano, do Rio Grande do Sul; e Themistocles Marcondes Ferreira e Antonio Cláudio Fernandes Rocha, de São Paulo. Aberta a sessão às 10 horas, é lida e aprovada a ata da sessão anterior. A seguir, passou-se ao Expediente, constante do seguinte: a) convite do Instituto dos Advogados Brasileiros para a sessão solene que fará realizar em sua sede social para comemorar o centenário de nascimento de Clóvis Bevilacqua; b) o senhor Presidente comunicou que o *Diário Oficial* de 26 de setem-

bro do ano em curso, Seção 1ª, parte 1ª, fls. 20.741 publicou o Aviso nº 721, do Ministro da Guerra, do seguinte teor: "Aviso nº 721 — Em 24 de setembro de 1959. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (Eslarecimento). A fim de evitar outra interpretação sobre o deferimento de pedidos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, esclareço que tais permissões dizem, apenas, e tão somente, respeito à pura e simples inscrição e os despachos dados até então, não significam permissão para os interessados exercerem, enquanto permanecerem na ativa, profissão outa que não a sua — a militar. — Marechal Henrique T. D. Teixeira Lott, Ministro da Guerra." c) O Sr. Presidente comunicou que, em companhia do Conselheiro Wilson Farias, havia participado, em João Pessoa, no dia 4 último, do encerramento da semana de estudos jurídicos realizada naquela capital, com grande comparecimento de juristas e completo êxito, em comemoração do centenário do nascimento de Clóvis Bevilacqua. Os trabalhos foram proficentemente dirigidos pelo desembargador Heli Soares, diretor da Faculdade de Direito. Durante sua estadia na Paraíba, como presidente da Ordem, recebeu ativas deferências e atenções não só dos colegas da Seção sob a presidência do Dr. José Mário Pôrto, personalidade de grande prestígio, como da parte do senhor Governador do Estado, Dr. Pedro Gondin, professores e magistrados. Teve ali a grande satisfação de verificar a boa ordem e eficiência dos serviços da Ordem bem como o regular e proveitoso funcionamento dos órgãos da justiça. De João Pessoa seguiu para Fortaleza onde se realizava o Congresso Nacional de Direito, em homenagem ainda ao grande mestre cearense. Já encontrara já outro membro desse Conselho Federal da Ordem, o Dr. Carlos Alberto Dunshee de Abranches, que se destacou por suas brilhantes intervenções na discussão dos temas em debate, tendo ainda relatado importante tese jurídica. Acrescentou o presidente que, por sua vez, apresentara relatório e conclusões sobre o tema que lhe havia sido designado pela Comissão Organizadora do Congresso. Diversas homenagens foram prestadas aos coneressistas pelos organizadores do conclave, tendo à frente o magnífico reitor da Universidade do Ceará, Prof. Antônio Martins Filho. Em Fortaleza tivera ocasião de participar de reunião com os presidentes de seis Seções da Ordem — os Drs. Noé Azevedo, José Cavalcanti Neves, Afrânio Lopes, Olinto Oliveira, Claudionor Telócio de Andrade e José Rodrigues Vieira Neto, presente ainda o Prof. Haroldo Valadão, ex-presidente do Conselho Federal. Por deliberação do Congresso foi oriado o Instituto Clóvis Bevilacqua, órgão permanente de estudos de direito, a ser organizado por uma Comissão então eleita e na qual tivera a honra de ser incluído. d) O Conselheiro Carlos Alberto Dunshee de Abranches observou ao Conselho que o Prof. Alcino Salazar relatou, com grande brilho, no Congresso Jurídico de Fortaleza, tese sobre a crise do Supremo Tribunal Federal, tendo ficado deliberado no Congresso atribuir-se ao Conselho Federal a redação de dois projetos referentes à reestruturação do Supremo Tribunal Federal: um de reforma constitucional, outro de reforma da legislação ordinária; e) O Conselheiro Letácio Jansen requereu, e o Conselho aprovou, voto de pesar pelo falecimento do advogado Mário Vasconcelos Calmon, comunicando-se à família do extinto. O Conselheiro Oswaldo de Souza Valle associou-se expressamente ao voto de condolências. ORDEM DO DIA: Recurso nº 414-55 — Recorrido, a Seção de São Paulo. Relator, Conselheiro

Hamilton Prisco Paraiço. — Proferido o relatório, o Conselheiro Relator emite seu voto negando provimento ao recurso. Em votação, foi negado provimento ao recurso pelo pronunciamento das delegações de Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Secretário Geral. As delegações do Piauí, Rio Grande do Norte e o Presidente davam provimento, em parte, ao recurso, para excluir da condenação a obrigação do recorrente de devolver as importâncias recebidas. Não votou, por impedida, a delegação de S. Paulo. Encerrados, a seguir, os trabalhos, é designada nova sessão para terça-feira próxima, vinte de outubro do ano em curso, à hora habitual. Para constar, eu, Secretário Geral, mandei lavrar a presente ata que, após conferida, vai por mim assinada. (as.) Alberto Barreto de Melo, Secretário Geral. Aprovada. Rio, 20-10-1959. (as.) Alcino Salazar, Presidente.

PAUTA

Reunir-se-á na próxima terça-feira dia 27 de outubro do ano em curso, às 9,30 horas, em sua sede, Avenida Marechal Câmara 210, 6º andar, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

A Ordem do Dia será a seguinte:

1º) Recurso nº 534-59 — Recorrente: bacharel Norberto Buzinói. Recorrida a Seção de São Paulo. Relator: Conselheiro Francisco Gonçalves (Vista ao Conselheiro Luiz Mendes de Moraes Neto).

2º) Recurso nº 394-54 — Embargante: Conselheiro José Maria Mac-Dowell da Costa. Origem: Seção do Paraná. Embargado: Conselheiro José Rodrigues Vieira Neto. Relator dos Embargos: Conselheiro Arthur Pôrto Pires. (Vista ao Conselheiro Letácio Jansen).

3º) Recurso nº 441-56 — Requerimento do bacharel Olavo Alves de Andrade. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Dunshee de Abranches (Vista ao Conselheiro Luiz Mendes de Moraes Neto).

4º) Processo R. 242-55 — Relatório e contas da Seção do Rio Grande do Norte, correspondentes ao exercício de 1954. Comissão Relatora: Conselheiros Themistocles Marcondes Ferreira, José Maria Mac-Dowell da Costa e Jorge Botelho. (Vista ao Conselheiro Luiz Lyra).

5º) Recurso nº 462-56 — Embargante: bacharel Altivo Guimarães Knust. Embargados a Seção de São Paulo e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Relator dos Embargos: Conselheiro Luiz Mendes de Moraes Neto.

6º) Processo C. 527-56 — Indicação do Conselheiro Mays Cerqueira, para que o Conselho Federal se pronuncie sobre o Projeto nº 28-56, da Câmara dos Deputados que modifica a legislação relativa aos crimes contra a Economia Popular. Relator: Conselheiro Luiz Mendes de Moraes Neto.

7º) Recurso nº 479-57 — Recorrente: Bacharel Adalberto Coutinho do Araújo. Recorrida: a Seção do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Renato Cantidiano Vieira Ribeiro.

8º) Recurso nº 491-57 — Embargante: Conselheiro Luis Mendes de Moraes Neto. Embargados: Antônio Cláudio Fernandes Rocha e a Seção do Distrito Federal. Relator dos Embargos: Conselheiro Alcy Demillecamps.

9º) Recurso nº 517-58 — Embargante: o advogado Ernesto Alves Eadécimo. Embargada: A Seção do Distrito Federal. Relator dos Embargos: Conselheiro José Tavares da Cunha Mello.